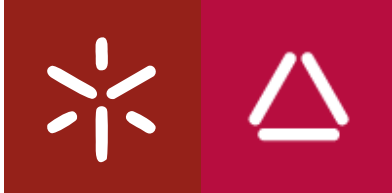




Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Ana Rafaela Carvalho Pires

**Família, quotidiano doméstico e morte
nos testamentos da cidade de Lisboa
(1556-1637)**



Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Ana Rafaela Carvalho Pires

**Família, quotidiano doméstico e morte
nos testamentos da cidade de Lisboa
(1556-1637)**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em História

Trabalho efetuado sob a orientação de
Isabel dos Guimarães Sá
e de
Lisbeth de Oliveira Rodrigues

Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este é um trabalho académico que pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e boas práticas internacionalmente aceites, no que concerne aos direitos de autor e direitos conexos.

Assim, o presente trabalho pode ser utilizado nos termos previstos na licença abaixo indicada.

Caso o utilizador necessite de permissão para poder fazer um uso do trabalho em condições não previstas no licenciamento indicado, deverá contactar o autor, através do RepositóriUM da Universidade do Minho.



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações

CC BY-NC-ND

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Agradecimentos

Ao longo do longo tempo que este projeto demorou a concretizar, nunca faltou nem fraquejou o apoio de familiares e amigas; destaco o apoio dos meus pais e irmã, que sempre me encorajaram a seguir os meus sonhos. Agradeço também às professoras orientadoras que sempre estiveram dispostas a ajudar no necessário. Muito obrigado a todos!

Declaração de integridade

Declaro ter atuado com integridade na elaboração do presente trabalho académico e confirmo que não recorri à prática de plágio nem a qualquer forma de utilização indevida ou falsificação de informações ou resultados em nenhuma das etapas conducente à sua elaboração.

Mais declaro que conheço e que respeitei o Código de Conduta Ética da Universidade do Minho.

Resumo

Família, quotidiano doméstico e morte nos testamentos da cidade de Lisboa (1556-1637)

A presente dissertação visa estudar a família, o ambiente doméstico e as atitudes perante a morte em Lisboa, entre 1556 e 1637. O objetivo principal consiste em compreender o papel da família e do agregado doméstico no momento da morte do testador. Procura-se entender o peso e a interação familiar e o seu impacto na redação das últimas vontades dos outorgantes. Ao mesmo tempo procura-se compreender as atitudes dos testadores, identificando os contextos nos quais recorriam ou mencionavam os seus familiares, amigos, compadres, vizinhos, criados e pessoas escravizadas.

Procura-se responder a estas questões através do estudo exaustivo dos testamentos redigidos em Lisboa entre os finais do século XVI e inícios do século XVII, recorrendo, para isso, ao Registo Geral de Testamentos (RGT), à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Os testamentos analisados plasmam a diversidade social e o cosmopolitismo da cidade de Lisboa, “cabeça do reino” e capital do império. Os dados revelam que, já antes do século XVIII, a família assumia um papel fundamental no ato testamentário e que a perpetuação da honra feminina constituía uma preocupação constante dos testadores.

Esta dissertação encontra-se estruturada em quatro capítulos. No capítulo I faz-se um pequeno enquadramento da cidade de Lisboa nos finais do século XVI e inícios do século XVII, atendendo sobretudo à composição social da cidade. O capítulo II apresenta e discute a fonte que serve de suporte a esta dissertação (os testamentos do RGT) e ocupa-se da identificação do tipo de testamentos e das razões que motivaram a sua redação. O capítulo III identifica e caracteriza os testadores, os testamenteiros e os herdeiros e, por fim, o capítulo IV discute as atitudes dos testadores perante a morte, analisando o papel da família e dos círculos de sociabilidade dos outorgantes no ato testamentário.

Palavras-chave: família; morte; relações afetivas; quotidiano doméstico; testamentos; Lisboa quinhentista e seiscentista.

Abstract

Family, domestic daily life, and death in the testaments from the city of Lisbon (1556-1637)

This dissertation aims to study the family, the domestic environment, and attitudes towards death in Lisbon between 1556 and 1637. The main goal is to understand the role of the family and the household at the testators' death. It seeks to understand the familiar interaction and its impact on the writing of the testators' last wills. At the same time, it seeks to identify the contexts in which testators mentioned their nuclear or extended families (being relatives, friends, neighbors, servants, and enslaved people).

In order to answer these questions, we thoroughly study the wills written in Lisbon between the late sixteenth century and the early seventeenth century, using the Registo Geral de Testamentos (RGT), held at the National Archives of Torre do Tombo. Our sample reflects Lisbon's social diversity and cosmopolitanism, "head of the kingdom" and capital of the empire at the edge of the seventeenth century. Data reveal that the family played a fundamental role in the testamentary act even before the eighteenth century. The perpetuation of women's honor was a constant concern of the testators.

This dissertation is structured in four chapters. Chapter I presents a brief overview of the city of Lisbon at the end of the sixteenth century and the beginning of the seventeenth century, drawing particular attention to the social composition of the city. Chapter II presents and discusses the source analyzed in this dissertation (RGT) and identifies the type of wills and the reasons that motivated their writing. Chapter III characterizes the testators, the executors, and the heirs. Finally, chapter IV discusses the testators' attitudes towards death, analyzing the role of the family and the sociability circles of the testators in their wills.

Keywords: family; death; affective relationships; domestic daily life; wills; sixteenth-and-seventeenth century Lisbon.

Índice

Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract	vi
Índice de tabelas.....	viii
Índice de quadros	ix
Índice de gráficos.....	ix
Siglas e abreviaturas.....	x
Introdução.....	1
Capítulo I – Lisboa de finais de Quinhentos e inícios de Seiscentos.....	4
Capítulo II – Testamentos: história, fontes e regulamentação	9
1. O Registo Geral de Testamentos e a amostra.....	9
2. Testamentos	14
2.1. Razões para testar.....	22
Capítulo III – Testadores, herdeiros e testamentários.....	24
3. Testadores	24
3.1. Atitudes	32
3.1.1. Atitudes face à morte	33
3.1.2. Atitudes face ao próximo	34
4. Herdeiros	36
5. Testamentários	37

Capítulo IV – Família e ambiente doméstico.....	41
6. Família de sangue, ambiente doméstico e relações afetivas	42
6.1. Dramas familiares	44
6.2. Morada de familiares, familiares redatores, testemunhas e «mão comum»	44
6.3. Apoio entre testadores e seus familiares	47
7. Atitudes do testador para com a família	49
7.1. Espiritualidade.....	49
7.2. Bens materiais	52
7.2.1. Legados a familiares e ao grupo doméstico/relações afetivas	53
7.2.2. Objetos do quotidiano.....	55
7.3. Dívidas e empréstimos	58
7.3.1. Negócios de família	60
7.4. Obrigações e pedidos	61
7.5. Conselhos e valores	63
Conclusões.....	65
Fontes manuscritas.....	68
Fontes impressas.....	68
Webgrafia consultada	69
Referências bibliográficas	69

Índice de tabelas

Tabela 1 - Escrivães do RGT de Lisboa (1556-1637)	11
Tabela 2 - Sexo e estado matrimonial dos testadores de Lisboa (1556-1637)	28
Tabela 3 – Freguesia de residência dos testadores de Lisboa (1556-1637)	29

Índice de quadros

Quadro 1 – Testadores portugueses que redigiram o seu testamento fora de Portugal (1556-1637)	20
Quadro 2 - Testadores estrangeiros em Lisboa (1556-1637)	30
Quadro 3 – Algumas peças de ouro e prata mencionados no testamento de Simão Rodrigues de Andrade (Lisboa, 1628)	55

Índice de gráficos

Gráfico 1 - Distribuição decenal dos testamentos redigidos em Lisboa (1556-1637) *	12
Gráfico 2 - Distribuição anual dos testamentos de Lisboa (1556-1637) *	13
Gráfico 3 - Ocupação socioprofissional dos testadores de Lisboa por setor de atividade (1556-1637) *	25

Siglas e abreviaturas

ANTT: Arquivo Nacional da Torre do Tombo

RGT: Registo Geral de Testamentos

Fl./fls.: Fólio/fólios

N/R: Não refere

s/p.: sem página

Introdução

A presente dissertação foca-se na família, no ambiente doméstico e nas atitudes perante a morte em Lisboa, entre 1556 e 1637. O objetivo principal consiste em compreender o papel da família e do agregado doméstico no momento da morte do testador. Procura-se entender o peso e a interação familiar e o seu impacto na redação das últimas vontades dos outorgantes. Ao mesmo tempo procura-se compreender as atitudes dos testadores, identificando os contextos nos quais recorriam ou mencionavam os seus familiares, amigos, compadres, vizinhos, criados e pessoas escravizadas. As balizas cronológicas justificam-se pelas datas extremas dos livros de testamentos selecionados, cuja leitura incidiu, em primeiro lugar, em testamentos redigidos no século XVI e depois no robustecimento da amostra com testamentos da primeira metade do século XVII.

O estudo da morte tem suscitado inúmeros estudos na historiografia nacional e internacional. Em Portugal, embora outro tipo de fontes, como, registos paroquiais, constituições sinodais ou iconografia, seja usado para estudar a vivência e as atitudes perante a morte no período moderno, a verdade é que os testamentos configuram, até ao momento, a fonte preferencial para analisar estas questões. A riqueza documental dos testamentos permite empreender análises variadas sobre a morte, explorando ora as questões jurídicas que se prendem com a transmissão do património familiar, ora detalhando a mentalidade e o sentimento religioso da época, ora ainda considerando os aspetos materiais patentes no ato testamentário.

Enquanto instrumentos legais, os testamentos têm sido abordados no que respeita à sua estrutura interna, identificando as várias partes que os compõe e a sua evolução ao longo dos tempos. No entanto, é sobretudo sobre as estratégias e problemas de transmissão de propriedade familiar que os estudos se têm focado. A este respeito destacam-se os trabalhos de Margarida Durães (2000) para a população minhota no século XVIII e XIX, os quais sublinham a solidariedade e os conflitos aquando das práticas sucessórias e hereditárias.

Por sua vez, considerando «a alma como sujeito de direito», Maria de Lurdes Rosa (2005) fez uso dos testamentos para analisar a fundação de instituições de sufrágio perpétuo, ou seja, capelas fúnebres, na cidade de Lisboa entre 1400 e 1521. Também Ana Cristina Araújo (1997) se focou na cidade de Lisboa e nos seus testamentos, mas, desta feita, com vista a estudar as vivências e as representações da morte para o período entre o século XVIII e as primeiras décadas do século XIX. Ainda sobre os comportamentos e atitudes face à morte, Norberto Ferraz (2014)

debruçou-se sobre as solidariedades na vida e na morte à luz do movimento confraternal do período moderno. Já quanto aos aspetos materiais patentes no ato testamentário, destaca-se, entre outros, o recente e completo estudo de Isabel dos Guimarães Sá (2018) sobre os doadores da Misericórdia do Porto entre os séculos XVI e XVII.

Não obstante os vários contributos para a historiografia, até ao momento faz-se sentir a ausência de um estudo sobre a questão da morte, do ambiente doméstico e das relações familiares para períodos anteriores ao século XVIII. A presente dissertação visa colmatar essa lacuna, tomando como caso de estudo a cidade de Lisboa entre os anos de 1556 e 1637. Para tal foram identificados e analisados testamentos redigidos na cidade de Lisboa e registados no Registo Geral de Testamentos (RGT). Foram analisados seis livros, com número variável de testamentos, os quais se encontram disponibilizados digitalmente no *website* do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). O estado de conservação da documentação é, naturalmente, variável e, por isso, constituiu um dos critérios de seleção da amostra final. No total foram analisados 460 testamentos entre 1556 e 1637. A análise dos dados compulsados foi desenvolvida com recurso aos métodos mistos, convocando, assim, a análise quantitativa e qualitativa das informações extraídas das fontes. Contudo, nesta dissertação, a apresentação tabular e gráfica dos resultados cumpre apenas o propósito de sistematizar os dados, tendo sido concedido maior atenção à análise do discurso, isto é, ao texto e às palavras dos testadores.

A presente dissertação divide-se em quatro capítulos. O primeiro enquadra, ainda que em traços largos, a cidade de Lisboa e a sua população entre 1556 e 1637. Confere-se particular atenção às questões demográficas, à composição socio-ocupacional da população urbana e às principais atividades económicas. Por sua vez, no segundo capítulo procura-se enquadrar juridicamente os testamentos, no geral, e as motivações para a criação do Registo Geral de Testamentos (RGT), em particular. Serão ainda identificados e explorados os principais aspetos internos dos testamentos e as razões que motivaram os testadores a redigir os seus testamentos.

De seguida, o terceiro capítulo traça um quadro geral dos testadores, procurando identificá-los através da sua morada, ocupação socioprofissional, naturalidade/nacionalidade e redes familiares, de vizinhança e de negócios. Também as atitudes dos outorgantes em relação à morte e as razões que motivaram a escolha dos herdeiros e testamentários serão analisadas em detalhe neste capítulo. Por fim, o quarto capítulo analisa a presença da família nos testamentos da amostra selecionada. Procura-se, em primeiro lugar, compreender o significado do conceito “família”. A partir daí, a análise espraia-se pela identificação dos membros que a compunham (a

ela, ao grupo doméstico e relações afetivas dos outorgantes), explorando os momentos do testamento onde são mencionados, bem como as atitudes dos testadores para com eles (por exemplo, legados, cobrança de dívidas, conselhos e advertências, pedidos e obrigações).

Capítulo I – Lisboa de finais de Quinhentos e inícios de Seiscentos

«Empório da Europa e vastíssima metrópole do Reino de Portugal, situada ao meio dia ao longo do Tejo, donde desemboca no mar Oceano, e em várias partes edificada sobre montes, a modo de anfiteatro».

(Bluteau, 1716, vol. V, p. 152).

Raphael Bluteau descrevia assim a cidade de Lisboa nos inícios de Setecentos. Logo de seguida, destacava a natureza mercantil da capital do reino, a sua ligação ao mar e as suas colinas. Narrou ainda a origem da cidade (desde Elisa a Ulisses), a magnificência dos seus edifícios religiosos e seculares, a abundância de peixes na Ribeira, sem esquecer a qualidade do clima «[...] com que sem excesso de calor, nem de frio, logrão os moradores desta cidade uma quase perpétua primavera» (Bluteau, 1716, vol. V, p. 152).

Embora Bluteau tenha descrito a cidade de Lisboa num período bastante posterior à cronologia estudada nesta dissertação, o certo é que, no geral, os traços descritivos da cidade no que se refere ao clima e à imponência dos edifícios facilmente se poderiam aplicar à Lisboa das últimas décadas do século XVI e inícios do século XVII. Contudo, antes – e também depois – do padre Raphael Bluteau, muitos outros autores se debruçaram sobre Lisboa e as suas “grandezas”, para usar a feliz expressão de frei Nicolau de Oliveira (1620). Além deste, Cristóvão Rodrigues de Oliveira (1551), João Brandão de Buarcos (1552), Damião de Góis (1554), Francisco de Holanda (1571), entre outros, dedicaram longas e elogiosas páginas à cidade, à época “cabeça do reino”. A estes somam-se as narrativas dos cronistas, como Garcia de Resende (1545), ou viajantes estrangeiros que, de passagem por Lisboa, a descreveram, como fez Jan Tacoen van Zillebeke (1514) por ocasião da sua peregrinação a Jerusalém.

Sem exceção, estas obras enfatizam o carácter cosmopolita de Lisboa, em boa parte decorrente do seu porto marítimo. O comércio ultramarino rapidamente constituiu o principal impulsionador do crescimento populacional da cidade. Em 1514, Jan Tacoen notava:

Lisboa, segundo dizem, era muito diferente há trinta ou quarenta anos, não passando nesse tempo de uma pequena cidade. Mas tudo mudou devido ao facto do rei de Portugal aí morar

a maior parte do tempo, e aos muitos Judeus convertidos ao Cristianismo, que desenvolvem grande atividade comercial e mandam no rei e na cidade (Stols, Fonseca e Manhaeghe, 2014[1514], p. 128).

No início do século XVI, a situação era já diferente, pois 5% da população portuguesa residia em Lisboa. Em meados do século, a cidade contava com 100.000 habitantes, em 1590 eram já 120.000 e em 1620, 165.000, embora, como notado por alguns autores, o seu crescimento populacional não tenha sido significativo durante o período da União Ibérica. O aumento da população urbana ficou a dever-se quer às migrações internas (portugueses que, atraídos pelo comércio ultramarino, aí se fixavam), mas também à imigração, com destaque para a forte presença de comerciantes e artífices flamengos e italianos. O crescimento populacional havia ainda de se refletir na alteração e criação de novas paróquias urbanas¹.

A diversidade étnica e cultural de Lisboa conferia-lhe o estatuto de “cidade global” (Lowe, 2017, p. 100). De facto, o seu caráter mercantil e marítimo, bem como o facto de constituir o centro do império funcionavam como elementos atrativos de pessoas de diferentes partes do mundo (Rodrigues, 1996, p. 392; Rodrigues, 1997a, pp. 28, 58-59, 62, 64; Rodrigues, 1997b, pp. 216-217; Veiga, 1997, p. 251; Alessandrini, 2015-2016, pp. 122-123). A presença de judeus e mouros convertidos – escravos ou libertos – não passava despercebida aos olhos dos estrangeiros que, segundo Jan Taccoen, se justificava «por o rei ter conquistado muitas ilhas e cidades aos Mouros, Turcos e outros infiéis» (Stols, Fonseca e Manhaeghe, 2014[1514], p. 124). Aos naturais do reino, estrangeiros e cristãos-novos (judeus convertidos) juntava-se uma crescente massa de pessoas escravizadas, cujo número não parou de crescer ao longo do século XVI e que, por isso mesmo, suscitou a curiosidade de estrangeiros e nacionais. Estima-se que em meados do século XVI, 10% da população lisboeta fosse composta por pessoas escravizadas, que desempenhavam funções domésticas variadas, vendiam nas praças ou trabalhavam nas naus (Lowe, 2017, p. 104). O nobre flamengo Jan Taccoen van Zillebeke notou «vi chegar um navio carregado de especiarias e que, em baixo, no porão, vinha cheio de negros mouros, homens, mulheres, com os filhos, jovens rapazes e raparigas, de todos os tipos, em número de trezentos»

¹ Sobre o crescimento da população urbana veja-se, por exemplo, Rodrigues (1996, p. 392), Magalhães (1997, p. 55), Rodrigues (1997a, pp. 25-26, 28-31, 36-38, 58-59), Veiga (1997, pp. 242, 251); Godinho (2019, p. 50).

(Stols, Fonseca e Manhaeghe, 2014[1514], p. 124). Pouco mais tarde, em 1552, João Brandão (1990[1552], p. 59) assinalava o preço galopante pelo qual eram vendidos os escravizados.

Segundo Annemarie Jordan Gschwend e Kate Lowe (2017), o caráter cosmopolita e «global» de Lisboa no século XVI radicava no facto de a cidade constituir o centro do império marítimo português. Lisboa era não só o ponto de partida e chegada das naus da Carreira da Índia, mas também porto intermediário que ligava e abastecia diferentes portos europeus. João Brandão (1990[1552], pp. 111-112) estimou que cerca de 1.500 naus passavam, anualmente, pelo porto de Lisboa provindas das mais diferentes partes da Europa: Galiza, Biscaia, Astúrias, França, Bretanha, Flandres, Holanda, Irlanda, Antilhas de Castela, Sevilha, Génova, entre outras.

Lisboa era, por excelência, um empório de produtos do império, entre especiarias, tecidos e «pedraria e peças ricas» da Índia, como:

jóias de ouro, anéis de muita qualidade, e preço – muito ambre, beijoim, colchas, almíscar, porcelanas, canfora, gengibre em conserva, e outras coisas; muitos leitões e mirabolanes, botões de Ceilão de pedraria e outras peças muito ricas, como são alcatifas e sobrecéus, e toda a drogaria que vem à Casa da Índia (Brandão, 1990[1552], p. 60).

Nacionais e estrangeiros impressionavam-se pela localização geográfica e pelo clima ameno da cidade. Entre o Tejo e as colinas, o tecido urbano fazia-se entre ruas sinuosas e apertadas, cujas casas de morada se distinguiam pela exiguidade das suas dimensões e pelos numerosos sobrados. As ruas estreitas e o casario eram recortados por monumentais edifícios religiosos, dos quais despontavam as igrejas paroquiais e conventuais (29 e 90 respetivamente, ao tempo de João Brandão), mosteiros, a Casa da Misericórdia, o hospital Real de Todos-os-Santos no Rossio, e o castelo de São Jorge no alto da cidade (Brandão, 1990[1552], pp. 113-138, Castelo Branco, 1990, pp. 19-22, 25-26).

Em termos urbanísticos, a Rua Nova dos Mercadores (ou dos Ferros, devido à sua emblemática grade) configurava uma das principais artérias da cidade, caracterizada pelo bulício da atividade mercantil, contando com 45 casas de morada, de três e quatro sobrados, em cada banda ao tempo de João Brandão (1990[1552], p. 97). A pintura “Vista da Rua Nova dos Mercadores”, de autor flamengo desconhecido e que possivelmente terá sido executada por volta de 1571 e 1600, ilustra bem o cosmopolitismo da cidade à época². Nela viviam e trabalhavam

² Veja-se estudos sobre esta pintura publicados em Gschwend e Lowe (2017).

mercadores de lojas de panos, mercadores de lojas de sedas, caixeiros, boticários, livreiros, marceiros, sirgueiros, tosadores, luveiros, barbeiros, sapateiros, fanqueiros, calceteiros, alfaiates, limpadores de barretes e cerieiros (Brandão, 1990[1552], pp. 97-100), de resto, ocupações passíveis de serem identificadas na pintura acima referida (Trindade, 2016, pp. 7-8; Gschwend e Lowe, 2017, pp. 14-31).

Noutras artérias e praças da cidade encontravam-se oficiais mecânicos (pintores, debuxadores, calceteiros, barreteiros, gibeteiros, tintureiros, cardadores), tecelões, carpinteiros, pedreiros, sapateiros, oficiais de ferro, pescadores e homens do mar, tendeiros (pasteleiros, biscoiteiros, atafoneiros, estalajadeiros, bufarinheiros), caminheiros, caixeiros, carvoeiros, solicitadores, correios, trabalhadores indiferenciados e por onde deambulavam pobres, mendigos e cegos. Cristóvão de Rodrigues de Oliveira (1987[1551], pp. 99-100) e João Brandão (1990[1552], pp. 185-215) não deixaram de notar os ofícios desempenhados por mulheres brancas e negras, como lavadeiras, alfaiatas, cerzideiras, cristaleiras, vendedoras, conserveiras, regateiras, tripeiras, entre outras.

Tal como hoje, o rio Tejo marcava a paisagem e o quotidiano de Lisboa de finais do século XVI e inícios do século XVII e, nas sugestivas palavras de Damião de Góis (2001[1554], p. 58), «o Tejo impera sobre o mundo». Desde o século XV que Lisboa se desenvolvia em torno do seu porto marítimo e, na centúria de quinhentos, a constante chegada e partida de barcos, naus e navios caracterizava o quotidiano da cidade. Lisboa desenvolveu-se em torno do porto marítimo e, com ele, novos edifícios, como o estaleiro naval na ribeira das Naus, vários armazéns e infraestruturas circundantes que davam apoio logístico ao comércio marítimo, a alfândega nova e, ainda, o Paço da Ribeira – novo centro político - com o seu torreão. Era também em Lisboa que se situavam os principais serviços administrativos e judiciais do reino: a Casa da Suplicação, Casa do Cível e diferentes Juízos, como os da Índia, Guiné e Mina, Moeda, dos órfãos, do crime e do cível. Também em Lisboa estavam sediadas algumas das Casas Reais, como, por exemplo, a Casa da Pólvora, a Casa da Moeda, as Casas da Índia e Mina, os armazéns reais, os armazéns da Guiné e Índia, entre outras (Castelo-Branco, 1990, pp. 19-21; Magalhães, 1997, pp. 52, 56-57; Pereira, 1997, p. 379).

Nas décadas que mediam 1550 e 1630, arco cronológico da presente investigação, Portugal vivenciou significativas mudanças políticas, económicas e sociais. Em termos políticos, destaca-se, sobretudo, a integração de Portugal na monarquia hispânica entre os anos de 1580 e 1640, e, em termos económicos, salienta-se o declínio do império asiático português e, por

consequente, o recrudescimento do interesse pelo Atlântico, em particular o Brasil. Em termos demográficos e sociais, Portugal experienciou várias mudanças mercê não só das mudanças políticas e económicas atrás mencionadas, mas também de conflitos, revoltas, tumultos, surtos, pestes e crises de mortalidade (Rodrigues, 1997a, p. 30, 143-144, 158-159; Rosa, 2001, pp. 267-273; Costa, 2002, p. 87, 111).

Cidade de constante entrada e saída de pessoas e mercadorias, Lisboa foi afetada por diversos surtos pestíferos e crises de mortalidade. Às pestes juntava-se as crises de abastecimento e as fomes, como, por exemplo, em 1622. O temor e a incerteza da morte, suscitados quer pela doença, quer pela insegurança de viagens longínquas, apressava o desejo de redigir as últimas vontades³.

Como veremos nos capítulos seguintes, o cosmopolitismo de Lisboa encontra-se plasmado nos testamentos compulsados nesta investigação. A documentação analisada corrobora a diversidade socioprofissional de Lisboa de finais do século XVI e inícios do século XVII. Nela encontramos desde fidalgos a indivíduos ligados ao Tribunal do Santo Ofício, negociantes, mercadores e artífices. Alguns deles estrangeiros que residiam em Portugal em virtude dos seus negócios, outros naturais do reino que antes de partirem para o império decidiram redigir as suas últimas vontades e garantir a salvação da sua alma. O cosmopolitismo da cidade e o seu papel enquanto “cabeça do reino” e centro do império reflete-se ainda nas relações afetivas dos testadores para, por exemplo, com os seus negros ou nos bens que legavam e que denotam as ligações com os territórios transoceânicos.

³ Castelo-Branco, 1990, p. 83; Martínez Gil, 1993, pp. 17-18; Rodrigues, 1996, p. 393, 396-397, 400; Araújo, 1997, p. 49; Rodrigues, 1997a, pp. 143-144, 147, 149, 155, 158-159; Rodrigues, 1997b, pp. 193-194, 196-200; Rodrigues, 2008, p. 216, 226.

Capítulo II – Testamentos: história, fontes e regulamentação

Em Portugal, entre os séculos XI e XIV, vigorou a manda, uma «[...] forma bárbara de testamento [...]» (Durães, 2005, s/p). Nas palavras de Bluteau (1716, vol. V, p. 282), a manda era o que fosse declarado, por parte de quem testava, que tinha que ser feito após o seu falecimento (ou seja, um testamento). Foi, no entanto, a partir do século XIII que a prática de testar se generalizou. É consensual na historiografia que os testamentos constituem fontes privilegiadas para a compreensão da morte nos períodos medievais e moderno, revelando a centralidade e precedência da salvação da alma em detrimento das preocupações corporais e/ou terrenas. A inquietação com a salvação da alma adquiriu novos contornos ao longo dos séculos⁴ e, paulatinamente, revela que a «salvação estava no modo como se vivia e, sobretudo, como se morria» (Oliveira, 2015, vol. III, p. 1162).

O medo do juízo final e do desconhecido do Além são transversais a estes documentos e, em parte, motivaram a sua redação. Embora a preocupação com a alma e com as obrigações pias não tenha esmorecido ou, sequer, perdido centralidade nos testamentos do período moderno, o certo é que se tornam mais evidentes o zelo e a preocupação com a família e com o agregado doméstico alargado, com círculos de vizinhança, de negócios e confraternais⁵.

1. O Registo Geral de Testamentos e a amostra

A nossa amostra inclui 460 testamentos extraídos de seis livros do Registo Geral de Testamentos (doravante RGT). Estes livros encontram-se à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) e, na sua maior parte, encontram-se digitalizados e disponíveis no seu *website*⁶. Os livros analisados no âmbito desta dissertação foram selecionados consoante as suas datas,

⁴ Sobre estas questões veja-se Vilar e Silva (1992, p. 41), Araújo (2000, p. 270), Durães (2005, s/p), Barroca (2016, p. 433), Rosa, (2016, pp. 408, 410, 412).

⁵ A título de exemplo, leia-se Ariès (1988b, pp. 116-118), Vilar e Silva (1992, p. 41), Durães (2005, s/p.), Rodrigues (2015, pp. 2, 18, 20-21) e Sá (2018, pp. 94-95).

⁶ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Registo Geral de Testamentos (RGT), livro 2, *Testamentos* (1556-1608) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0002); ANTT, RGT, livro 4, *Testamentos* (1588-1634) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0004); ANTT, RGT, livro 6, *Testamentos* (1598-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0006); ANTT, RGT, livro 13, *Testamentos* (1566-1626) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0013); ANTT, RGT, livro 16, *Testamentos* (1600-1629) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0016); ANTT, RGT, livro 17, *Testamentos* (1614-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0017). Os livros referidos incluem mais nove testamentos que foram desconsiderados por se encontrarem ilegíveis ou demasiado incompletos.

englobando os anos entre 1556 e 1637, compreendendo, dessa forma, o período entre o final da dinastia de Avis (1580) e uma parte substancial da dinastia filipina (1640).

O RGT é composto por várias centenas de livros de testamentos datados entre os séculos XVI e XIX. Note-se, no entanto, que nem todos os testamentos foram registados nestes livros. Ainda assim, trata-se de um fundo inestimável, pois permite compreender melhor a sociedade de Lisboa, a principal cidade do reino e capital do império, entre os finais do século XVI e inícios do século XVII (Araújo, 1997, pp. 46, 81).

Embora a amostra estudada inclua livros com testamentos do século XVI, o cargo de escrivão do RGT apenas foi regulamentado em 1604, tendo recebido em 1692 um novo regimento. Este escrivão estava incumbido de registar o testamento de todos os que falecessem ou vivessem em Lisboa e no seu termo⁷. Apesar da data de publicação do Regimento de 1692 ser posterior aos limites cronológicos desta dissertação, este documento informa-nos dos propósitos da criação do cargo de escrivão: por um lado, visava garantir a boa execução dos testamentos, por outro lado, beneficiar as almas dos testadores (Sousa, 1791, p. 390).

O Regimento de 1692 determinava que os testamentos deviam ser registados no prazo máximo de dois meses depois da morte do testador, estando os testamenteiros e/ou herdeiros responsáveis por levar o documento ao RGT. Na eventualidade de estes não registarem o testamento no prazo indicado eram notificados pelo escrivão para o fazer. Tal justifica a presença, ao longo dos livros analisados, de termos ou pequenas declarações escritas pelo punho do escrivão do RGT (34, no total) sobre assuntos variados, como, por exemplo, pessoas que não fizeram testamento, que não eram testamenteiros ou que não queriam sê-lo (Sousa, 1791, p. 391).

Por regra, os testamentos estudados declaram que o conteúdo do documento original foi transcrito na íntegra (e, por vezes, se tinha outros instrumentos, como aprovação e abertura), «bem e fielmente» e «por verdade». Nos livros do RGT verifica-se ainda a correção de trechos dos testamentos através de entrelinhas e riscos. Além disso, referem a data e local, o escrivão, e o nome da pessoa encarregue de registar o testamento (geralmente, o testamenteiro ou o seu procurador), bem como a assinatura destes (escrivão e testamenteiro)⁸.

⁷ Sobre o RGT, ver Registo Geral de Testamentos <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4221627>

⁸ Por exemplo, ANTT, RGT, livro 13, *Testamentos* (1566-1626) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0013), Margarida Gonçalves, 12-02-1605, fls. 12-16; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Luísa Guterrez, 24-02-1605, fls. 16v.-20; ANTT, RGT, livro 2, *Testamentos* (1556-1608) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0002), Francisco da Gama, 08-11-1608, fls. 115-117; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jácome de Oliveira e Marta Luís de Camões, 17-09-1598, fls. 24-26; ANTT, RGT, livro 17, *Testamentos* (1614-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0017), João de Conrado, 02-09-1628, fls. 145v.-146v.

Tabela 1 - Escrivães do RGT de Lisboa (1556-1637)

Escrivão do registo	Nº de testamentos
Amador da Fonseca	141
Diogo Pereira de Sá	129
Miguel Pereira de Sá	19
Manuel Antunes	16
Afonso Rodrigues	6
Total	311*

Fontes: ANTT, RGT, livro 2, Testamentos (1556-1608) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0002); livro 4, Testamentos (1588-1634) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0004); livro 6, Testamentos (1598-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0006); livro 13, Testamentos (1566-1626) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0013); livro 16, Testamentos (1600-1629) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0016); livro 17, Testamentos (1614-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0017).

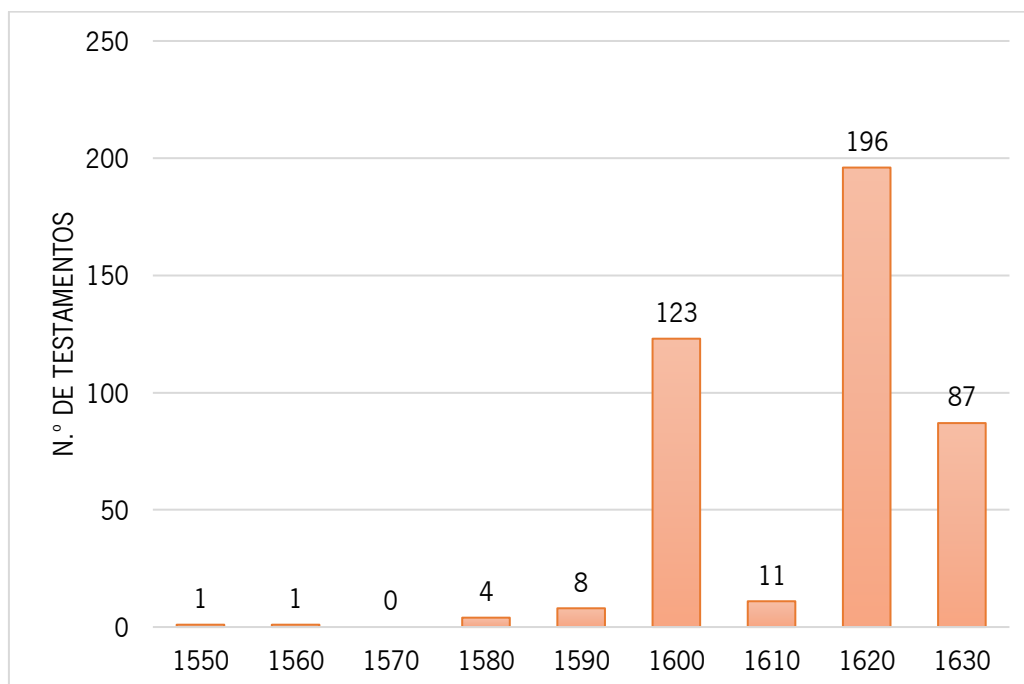
* Amostra: 311:460. 149 testamentos não referem o escrivão do RGT.

A tabela 1 mostra que a maioria dos testamentos (68%) refere o nome do escrivão, destacando-se Amador da Fonseca (141 – 45%) e Diogo Pereira de Sá (129 – 41%). Os restantes três escrivães foram referidos esporadicamente, não ultrapassando, em conjunto, a meia centena. Ainda assim, dos 460 testamentos da amostra, 149, ou seja, 32% não refere esta informação. Nesses casos, apenas consta a assinatura da pessoa que levou o testamento a ser registado, ou, por vezes, não há qualquer assinatura, revelando a inconsistência no registo dos documentos⁹.

Relativamente à data de redação dos testamentos, convém referir que a amostra é relativamente pequena quando considerada a totalidade de livros e respetivos registos do RGT. Ainda assim, a amostra selecionada para efeitos desta investigação é suficientemente robusta, consentindo uma análise detalhada sobre as atitudes perante a morte entre os finais do século XVI e inícios do século XVII em Lisboa.

⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Gonçalo Careiro, 03-03-1626, fls. 50-52; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, António Nogueira, 15-02-1619, fls. 8-11v.

Gráfico 1 - Distribuição decenal dos testamentos redigidos em Lisboa (1556-1637) *



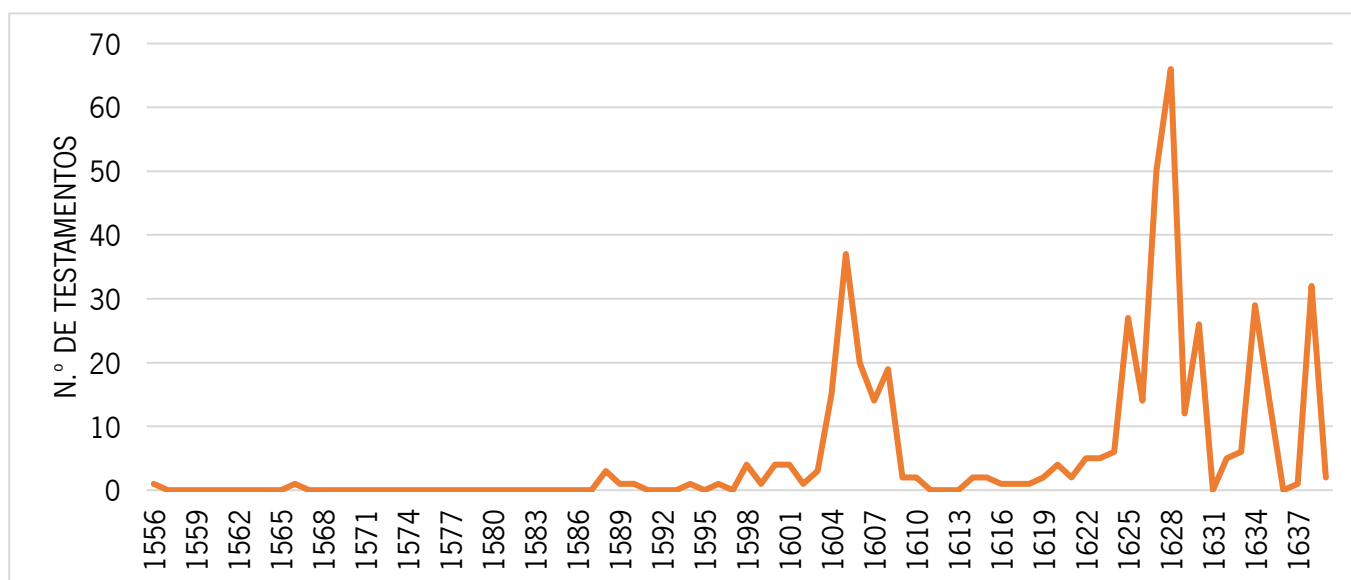
Fontes: ver Tabela 1.

* Amostra: 431:460. 10 testamentos não referem a década na qual foram redigidos, 17 são ilegíveis e dois são codicilos.

A amostra de 460 testamentos distribui-se por todas as décadas entre 1550 e 1630, salvo na década de 1570 para a qual não se registaram testamentos. Além disso, devido ao estado de conservação dos documentos, 17 (4%) testamentos apresentam a data ilegível. Por fim, 10 documentos não referem a data e para outros dois, por serem codicilos, ignora-se a data dos testamentos que os antecederam.

O gráfico 1 mostra uma concentração significativa de testamentos nas três primeiras décadas do século XVII (91%): 1620 (43%), 1600 (27%) e 1630 (19%); apenas a década de 1610 apresenta um número de registos significativamente reduzido. A concentração de registos nos inícios do século XVII e, por conseguinte, a escassez de testamentos do século XVI (14 – 3%) justifica-se, em boa parte, pela regulamentação do RGT em 1604.

Gráfico 2 - Distribuição anual dos testamentos de Lisboa (1556-1637) *



Fontes: ver Tabela 1.

* Amostra: 450:460. 10 testamentos não referem o ano da sua redação.

De acordo com a amostra, entre 1556, data do primeiro testamento registado no RGT, e 1602 registaram-se, em média, um a quatro testamentos por ano. Contudo, a partir de 1603 verifica-se um aumento no número dos registos, atingindo um primeiro pico em 1605 (37 testamentos), refletindo assim os efeitos da regulamentação do RGT promulgada no ano anterior. Embora significativo, entre 1605 e 1609 o número de registos decresceu, revelando, a partir de então, a tendência inicial de um a quatro testamentos por ano. Apesar de ligeiro, registou-se um novo crescimento do número de registos a partir de 1620, com o máximo de 66 testamentos em 1628 (50 no ano anterior). A distribuição dos registos nos anos subsequentes, conquanto instável, manteve-se elevada até ao final do período em análise.

O número relativamente elevado de registos nas décadas de 1600 e 1620 pode ser justificado, por um lado, pela regulamentação do RGT em 1604 e, eventualmente, pelas crises de mortalidade e epidémicas. Contudo, importa notar que estas crises e surtos não têm impacto direto no número de testamentos, uma vez que a amostra estudada não é representativa de todos os anos (pois, como referido, existem outros livros do RGT que não foram analisados), nem das crises de mortalidade. A título de exemplo, entre 1569 e 1570 ocorreu um surto de peste em Lisboa. Porém, a nossa amostra não reflete um maior número de testamentos nesse período (Gráfico 1). O mesmo aconteceu em 1579, 1580, 1598-1603 (nomeadamente, 1600), 1615 e

1620. A distribuição anual do registo de testamentos de Lisboa revela uma tendência oposta: sempre que se registaram crises e surtos epidémicos o número de registos diminuiu (Rodrigues, 1997b, pp. 193-194, 196-200; Rosa, 2001, pp. 268-269, 271).

Às crises epidémicas somavam-se as crises agrícolas, sobretudo, as do período entre 1596 e 1600 (especialmente, em 1597) e entre 1622 e 1623. Também estes anos de crise parecem não estar refletidos no aumento do número de registo de testamentos (gráfico 1). Talvez a distribuição dos registos possa associar-se a conflitos militares, às campanhas de D. Sebastião, ao culminar da batalha de Alcácer Quibir em 1578, ou por exemplo, ao avanço das forças de Castela em 1580. As revoltas populares e os motins poderão também ter influenciado o número e a distribuição do registo de testamentos: 1595, 1628, e 1635-1636, salvo 1628 (ano com o maior número de registos), e 1635 (Rosa, 2001, pp. 269-272).

Todavia, nenhum destes motivos parece justificar a distribuição da amostra estudada. Aliás, constata-se o oposto: os anos de crises e surtos epidémicos, revoltas e conflitos são os menos representados na nossa amostra. A escassez de registos para o período anterior a 1604 justifica-se, como vimos, pela ausência do RGT. A este respeito, é importante notar que nem sempre os testamentos foram registados no RGT aquando da sua redação. Como referido, os testamentos originais podiam ser registados por ocasião da morte do testador, o que explica a inclusão no RGT de testamentos datados do século XVI e, por isso, a nossa amostra compreende alguns testamentos registados 10 ou 20 anos depois de terem sido redigidos¹⁰. Já quanto ao número e, sobretudo, distribuição de testamentos no período posterior a 1604, poderá ser justificado como uma mera coincidência das datas inseridas nos livros selecionados.

2. Testamentos

Embora todos pretendessem a redação das suas últimas vontades, o certo é que nem todos tinham a possibilidade de o fazer. As Ordenações Filipinas ([1603]1870, livro IV, título LXXXI, pp. 908-911) proibiam a redação de testamentos nos seguintes casos: testadoras com menos de 12 anos e testadores com menos de 14, pessoas escravizadas, religiosos professos, hereges, surdos ou mudos, mentecaptos ou pessoas sem faculdades mentais, e aquelas que tinham sido

¹⁰ Por ordem de exemplos: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fls. 32v.-40v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel de Vergas e Isabel de Espinosa, 06-07-1588, fls. 47-51.

condenadas à morte. As mesmas Ordenações ([1603]1870, livro IV, título LXXXIV, pp. 917-919) proibiam ainda que alguém impedisse de testar quem o podia livremente fazer.

No período moderno existiam vários tipos de testamentos. Segundo as Ordenações Manuelinas ([1521]1985, livro IV, título LXXVI, pp. 195-199) e, posteriormente, as Ordenações Filipinas ([1603]1870, livro IV, título LXXX, pp. 900-907), os testamentos podiam ser cerrados, abertos ou nuncupativos. Os testamentos fechados/cerrados (ou, como referido por alguns autores, místicos) eram redigidos pelo punho do testador ou outra pessoa, sendo depois cerrados e cosidos, e entregues a um tabelião, na presença de cinco testemunhas, de modo a serem aprovados (Araújo, 1997, pp. 75-76).

Na nossa amostra, estes testamentos são identificados pela presença de certidão de abertura de testamento (ou apenas da data de abertura), ou referências ao facto de o testamento estar cosido (na aprovação, nomeadamente). Menções aos testamentos cerrados eram, por vezes, detalhadas, avançando com pormenores sobre o modo como os documentos eram cosidos e, o tipo de linha usada (branca ou de outras cores, como amarela ou preta). Outros referem o uso de lacre vermelho ou de selos, como o testamento de Francisca de Solis Serena, cerrado com cinco selos¹¹. Note-se, no entanto, que a nossa amostra se reporta a cópias de testamentos, o que significa que a identificação de testamentos cerrados foi feita de forma indireta, através dos elementos atrás mencionados.

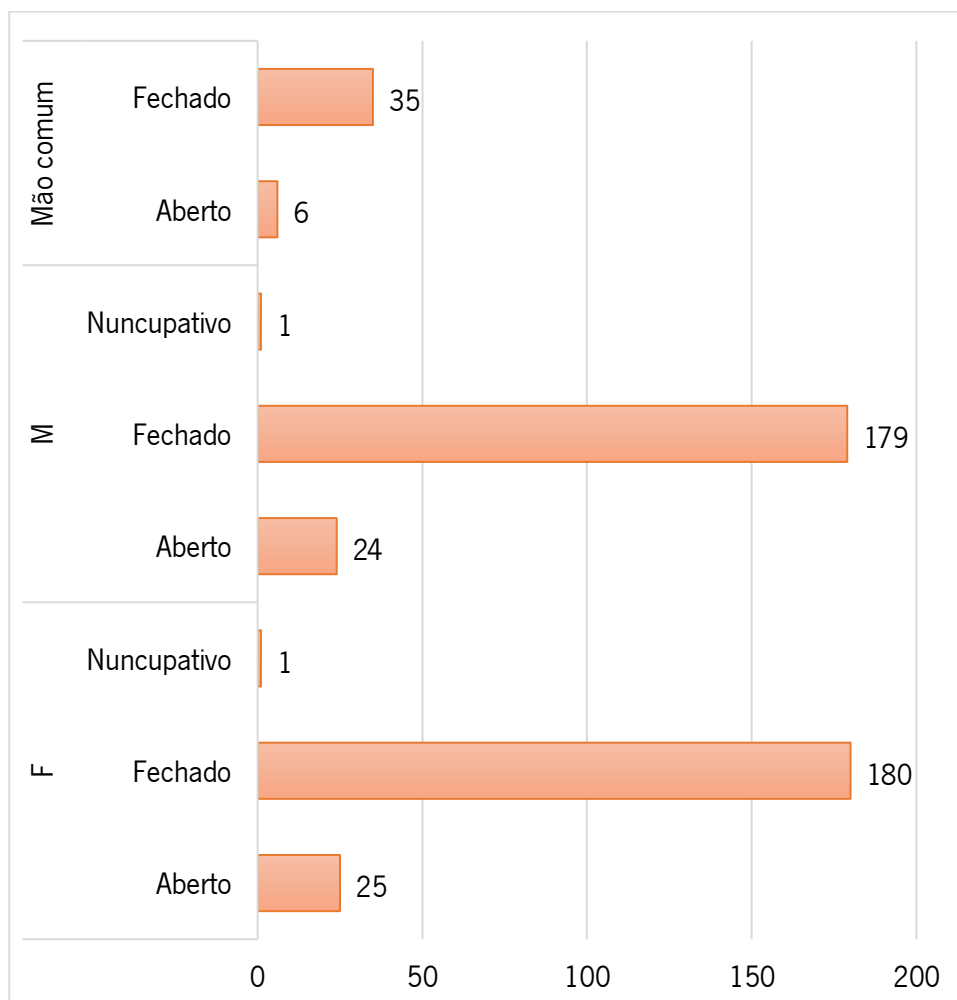
Por sua vez, a redação de testamentos abertos requeria a presença de cinco testemunhas, todos varões, bem como da sua assinatura e da do testador. Assim, embora de forma indireta, é possível identificar testamentos abertos através do número de testemunhas (cinco). Já quanto ao testamento nuncupativo, este era feito oralmente, na presença de seis testemunhas (masculinas ou femininas) e só era considerado válido caso o testador não sobrevivesse (Ordenações Filipinas, [1603]1870, livro IV, título LXXX, pp. 900-907).

Dos 460 testamentos analisados, 394 (86%) correspondem a testamentos fechados e 55 (12%) a testamentos abertos. Os testamentos nuncupativos estão pouco documentados na nossa amostra, existindo apenas dois. Além disso, nove testamentos (2%) não referem a tipologia, por se tratar de cópias incompletas que omitem as partes do documento onde estaria essa informação. Deste modo, constata-se que os testadores preferiam manter os seus testamentos privados, ao

¹¹ ANTT, RGT, livro 6, *Testamentos* (1598-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0006), Catarina Paulos, 22-01-1615, fls. 2-3v.; ANTT, RGT, livro 16, *Testamentos* (1600-1629) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0016), Catarina Rodrigues, Ilegível-1628, fls. 161-164v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Maria Ferreira, 04-10-1628, fls. 53v.-54v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Luis Fernandes Serrão, 11-05-1605, fls. 102v.-105 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Francisca de Solis Serena, 25-06-1605, fls. 126v.-129v. [sic].

invés de os elaborarem ou mandarem redigir publicamente na presença de cinco testemunhas. Segundo Araújo (1997, pp. 77-78), a predominância e a preferência pelo testamento cerrado mantiveram-se nos séculos seguintes.

Gráfico 3 - Tipologia de testamentos de Lisboa pelo sexo dos testadores (1556-1637)*



Fontes: ver Tabela 1.

*Amostra: 451:460. Quatro testamentos femininos, três masculinos e dois de mão comum não referem a tipologia.

O gráfico 3 revela que grande parte dos testamentos foram realizados de forma fechada, tanto por homens (179) como por mulheres (180). Também os testamentos feitos em mão comum (43) denotam a preferência por esta tipologia (cerrado). Nestes, dois testadores declararam as suas pretensões, o que significa que alguns testadores fizeram o seu testamento voluntariamente

em conjunto com outros¹². Na nossa amostra, os testamentos feitos em mão comum pertencem a casais, embora alguns estudos tenham identificado testamentos redigidos entre irmãos (Araújo, 1997, p. 77; Rodrigues, 2015, pp. 21-22; Sá, 2018, p. 31).

Porém, nem todos os testamentos eram identificados como tal. Em alguns casos, são referidos como “apontamentos” e, noutros, como por exemplo, no de Maria Cosma, o seu testamento, realizado em 1609, surge com a denominação arcaica de “manda” que, como vimos, era prática comum na Idade Média. Já Luís Jorge designou o seu testamento de “memória”¹³.

A amostra analisada contempla ainda doações equiparadas a testamentos. Por exemplo, o documento redigido por Graça Fernandes consistia numa doação remuneratória *intervivos*, tendo sido equiparado a testamento, porque determinava um herdeiro e um testamenteiro, bem como obrigações espirituais e terrenas. Declarava ainda, «[...] que não fará outro testamento algum ao diante [...]»¹⁴, o que reforça a sua natureza e força testamentária.

Para além do testamento propriamente dito, a estrutura interna destes documentos incluía, por regra, instrumentos de aprovação, codicilo e certidão de abertura (quando se tratava de um testamento cerrado). À luz das Ordenações Filipinas ([1603]1870, livro IV, título LXXX, pp. 903-905), a aprovação era outorgada pelo tabelião (se possível, numa folha do testamento) perante cinco testemunhas, relatando o estado do documento (por exemplo, a referência ao número de fólios do original), após o qual todos assinavam. A ausência de assinatura era particularmente gravosa, podendo levar à suspensão do cargo de escrivão e à anulação dos documentos. As informações acerca do estado de conservação do testamento mostram-se particularmente relevantes, porque a nossa amostra consiste na cópia destes documentos feita pelo RGT e, por isso, a sua caracterização é, forçosamente, um exercício que tem de ser feito por via indireta.

As certidões de abertura apenas se verificam nos testamentos cerrados, pois, como o próprio nome indica, tratava-se de uma declaração escrita nos registos dos testamentos (normalmente, no fim, após a aprovação/codicilo), emitida tanto pelos juizes do cível, como, por vezes, pelos curas. As certidões referem a data, lugar e a pessoa que abriu o testamento, quem o levou para ser formal e publicamente aberto, bem como o seu estado de conservação. Por vezes,

¹² Por exemplo, PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Simão Pinheiro e Joana Mendes, 11-01-1606, fs. 1-2; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Lopes e Inês de Abreu, 29-04-1605, fs. 95v.-98v.

¹³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Pedro de Sousa, 11-09-1627, fs. 38-39v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Maria Cosma, 24-03-1609, fs. 188v.-190 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Luís Jorge, 10-01-1627, fl. 87v.

¹⁴ ANTT, RGT, livro 4, *Testamentos* (1588-1634) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0004), Graça Fernandes, 27-10-1622, fl. 20v.

referem a aprovação e a pessoa que a redigiu, aspeto que permite colmatar eventuais lacunas de informação. No entanto, é importante salientar que nem todos os testamentos cerrados possuíam certidão de abertura copiada no seu registo¹⁵.

No que se refere aos codicilos, as Ordenações definem-nos como «[...] uma disposição de última vontade sem instituição de herdeiro» (Ordenações Filipinas, [1630]1870, livro IV, título LXXXVI, p. 921). Trata-se de um instrumento que assume a forma de um testamento reduzido, onde se faziam acrescentos a um testamento já feito, sem, no entanto, determinar herdeiros. À semelhança dos testamentos, os codicilos podiam ser abertos ou fechados e podiam ser redigidos por qualquer pessoa que tivesse poder para redigir um testamento. Além do mais, o codicilo tinha a função de alterar – acrescentando ou suprimindo – cláusulas e disposições de um outro testamento. A título de exemplo, refira-se o caso do ourives de ouro Manuel Lopes. O seu codicilo pretendia alterar o testamento anterior, uma vez que o testador se viu forçado a suprimir algumas obrigações anteriormente estipuladas, em virtude da redução do seu património¹⁶.

Os testamentos incluíam, de vez em quando, outros documentos. É o caso do testamento de Manuel de Vergas e Isabel de Espinosa, que incorpora a declaração de instituição de uma capela, bem como um registo de uma escritura de obrigação perpétua e uma outra declaração. O registo do testamento de António Lourenço, por sua vez, inclui, no fim da aprovação, um instrumento de posse das vinhas referidas em testamento. Estes exemplos atestam a importância do registo e a incorporação de outros documentos considerados necessários e que ofereciam validade e força legal ao testamento propriamente dito. Questiona-se, no entanto, se esta necessidade era sentida por parte de quem levava o testamento a ser registado ou por parte do escrivão do RGT¹⁷.

No que diz respeito à sua estrutura interna, os testamentos iniciavam-se com o preâmbulo ou prólogo, de carácter espiritual e religioso, declarando o nome e demais informações acerca do testador. Seguiam-se as disposições e determinações testamentárias, começando pelas disposições espirituais e só depois as materiais. Embora este fosse o procedimento comum, houve testadores que declararam os legados terrenos antes de se debruçarem sobre os espirituais¹⁸. O

¹⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Madalena de Faria, 16-03-1604, fls. 40v.-43; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Catarina João, 23-08-1625, fls. 10-12; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, João Dias, 30-05-1610, fls. 199-202 [sic].

¹⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel Lopes, 19-10-1607, fls. 87-88.

¹⁷ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel de Vergas e Isabel de Espinosa, 06-07-1588, fls. 47-51; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Lourenço, 14-02-1608, fls. 55-57.

¹⁸ Como o caso de Brites Alves (PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites Alves, 14-05-1608, fls. 124-125 [sic]) que antes de estipular qualquer determinação pia, procedeu à nomeação de casas e, só depois, declarou os ofícios que queria.

documento era concluído com o escatocolo, registando o nome do escrivão e das testemunhas, bem como o lugar e a data da feitura do testamento (Araújo, 1997, pp. 81-83; Sá, 2018, pp. 31-32). Era geralmente no final dos testamentos que se incorporavam outros documentos que o testador pretendia que fossem validados e tidos em consideração. A este respeito, refira-se que um dos testamentos feitos em mão comum declarava que, posteriormente, seriam redigidos alguns apontamentos que os testadores pretendiam ver aceites e validados¹⁹. Outro testamento em mão comum refere que, na possibilidade de o testador, o marido, fazer acrescentos à escritura, Isabel de Espinosa consenti-los-ia, demonstrando, a confiança entre ambos:

[...] sendo caso que o dito [...] seu marido ponha neste testamento ou no treslado dele quaisquer legados ou declarações de qualquer qualidade e quantidade que sejam sendo feitas e assinadas por ele [...] ela as aprova e retifica por boas e valerosas para que se cumprão [...]²⁰.

Por sua vez, o casal Antónia Jorge e Jorge Afonso declarou que na eventualidade de fazerem apontamentos posteriores estes seriam válidos: «[...] isto porque pela mudança dos tempos lhe não seja necessário fazer cada dia um testamento [...]»²¹, salvaguardando futuras alterações e eliminando a necessidade de redigir sucessivos testamentos.

Assim, verifica-se que os testadores entendiam que, após terem feito os seus testamentos, podiam alterá-los e acrescentá-los através de outros documentos, sem, com isso, perderem a sua validade. O testamento de Catarina de Lemos inclui uma declaração curiosa escrita pelo punho do tabelião de notas:

[...] aprovei o testamento [...] e depois de aprovado me disse [a testadora] que havia de fazer mais um codicilo e que queria que também lho aprovasse e procurando eu por ele me deu um caderno de papel em branco e que não tinha nada escrito dizendo me que eu lho aprovasse em branco e que depois ela o escreveria o dito codicilo e por não poder ser o não fiz e lhe disse que ela o fizesse e me tornasse a chamar e que logo lho viria aprovar [...]²².

¹⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Simão Pinheiro e Joana Mendes, 11-01-1606, fl. 1v.

²⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel de Vergas e Isabel de Espinosa, 06-07-1588, fls. 48v.-49.

²¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Antónia Jorge e Jorge Afonso, 20-03-1604, fl. 80v. [sic].

²² PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Catarina de Lemos, [llegível]-01-1635, fl. 193.

Não raramente, os testadores incluíam salvaguardas no final dos seus testamentos, de modo a evitar eventuais falsificações e protegerem as suas vontades. Isabel Fernandes afirmou que, na eventualidade de fazer outro testamento, apenas seria válido se incluísse determinadas orações. Já Gonçalo Carvalho e Francisca Pires, em testamento feito em mão comum, afirmavam que se fizessem outro só seria válido se apresentasse certas declarações em latim. O testamento de Francisco Lopes de Beira refere uma expressão em latim, de modo a revogar um testamento já feito, pois tinha antes estipulado que só assim o poderia fazer²³. O caso do testamento de Francisco Lopes é particularmente importante, uma vez que refere a existência de um testamento anterior ao que se encontra registado no RGT.

O local da redação dos testamentos nem sempre se encontra referido, mas quando esta informação existe verifica-se, sem surpresas, a predominância da cidade de Lisboa. Dos 460 testamentos compulsados, um foi escrito em Coimbra²⁴ e outros noutras partes fora do Reino, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Testadores portugueses que redigiram o seu testamento fora de Portugal (1556-1637)

Nome	Data	Local da redação do testamento	Ocupação profissional
Henrique Rodrigues	1604	Goa (Índia)	Fronteiro
Filipe Rodrigues	1605	Triana (Sevilha)	N/R
Jorge Gonçalves	1606	Fortaleza de Mombaça (Índia)	Piloto da nau <i>Nossa Senhora de Betancor</i>
Luís Soares	1608	A bordo da caravela <i>Nossa Senhora da Piedade</i>	N/R
Luís Jorge	1627	Navio	N/R

Fontes: ver Tabela 1.

²³ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Carvalho e Francisca Pires, N/R, fls. 111-114; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fls. 33-40.

²⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Fernão Nunes da Costa, 11-11-1590, fls. 115-118v. [sic].

O Quadro 1 revela que alguns testadores redigiram os seus testamentos em diversas partes do mundo, nomeadamente na Índia e em Espanha, bem como a bordo de embarcações. Este facto justifica-se, em primeiro lugar, pelo facto de o RGT incluir todos os testamentos redigidos por indivíduos moradores ou defuntos em Lisboa, o que não impedia a sua ausência da cidade. Em segundo lugar, no século XVI acentua-se a diáspora portuguesa pelo mundo, notando-se a presença portuguesa na Índia, particularmente em Goa, e, portanto, não surpreende que os testamentos refiram estes locais. Por sua vez, a análise dos testamentos revela que os portugueses que saíram da sua área de residência e foram para outras partes do globo nem sempre regressaram, ao contrário dos seus testamentos (Magalhães, 1997, p. 19; Rodrigues, 1997b, pp. 190-191, 213; Sá, 2018, p. 288).

A redação dos testamentos era feita pelos próprios testadores ou por terceiros, a pedido daqueles, por motivos de legibilidade da letra («[...] por ser letra mais legível que a minha [...]»²⁵, «[...] por eu estar e andar fraca e não fazer boa letra [...]»²⁶), ou, simplesmente, porque não queriam escrever²⁷. A qualidade da letra (ou a incapacidade de escrever) e o estado de saúde do testador justificam reiteradamente a redação do testamento por outrem.

As fontes analisadas permitem identificar três tipos de redatores: os tabeliães de notas, os membros do clero e, por fim, indivíduos nomeados pelo testador que não correspondem a nenhuma das categorias anteriores. Antes demais, note-se que, se inicialmente predominavam os redatores religiosos, depois do século XVI os tabeliães começam a destacar-se (Ariès, 1988a, p. 224). A este respeito, as Ordenações Manuelinas ([1521]1985, livro I, título LIX, p. 404) observavam que era da responsabilidade dos tabeliães redigir os testamentos que lhes fossem rogados, determinação, de resto, reiterada pelas Ordenações Filipinas ([1603]1870, livro I, título LXXVIII, p. 181).

No entanto, alguns testadores preferiram recorrer a membros do clero para redigirem os seus testamentos, destacando-se os padres, frades franciscanos, clérigos de missa e párocos²⁸. Além destes, havia um terceiro grupo de redatores que, por exclusão de partes, não se enquadrava em nenhum dos anteriores. Trata-se de pessoas com ocupações variadas, como mercador,

²⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Lourenço Fernandes, 12-11-1608, fl. 101v.

²⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Morais, 08-06-1606, fl. 110v.

²⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Marcos de Quintal, 12-01-1635, fls. 63v.-69.

²⁸ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites Alves, 14-05-1608, fls. 124-125 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Gonçalo Pacheco, 07 e 09-08-1634, fls. 1-5v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fls. 10v.-14; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Geraldo da Silva, 26-02-1635, fls. 155v.-158.

alfaiate, criado, barbeiro e aprendiz de boticário. Foi ainda possível identificar redatores com elevado estatuto social, como por exemplo, cavaleiros fidalgos²⁹. Neste terceiro grupo de redatores encontram-se os testamentos de alguns testadores que não recorriam a tabeliães, convocando, para o efeito, familiares, como seja sobrinho ou criado de tabelião. Destacam-se ainda os escrivães (dos contos do reino ou de caravela, por exemplo) ou o filho destes³⁰.

Por fim, refira-se que nem sempre foi possível identificar o redator do testamento e noutros casos ainda verifica-se a existência de dois redatores, como no testamento de Mariana de Torres, redigido pela testadora e por um padre da Companhia de Jesus³¹.

2.1. Razões para testar

Um dos motivos mais frequentes para a feitura de um testamento era o estado de saúde do testador. Os testamentos analisados no âmbito desta dissertação referem a doença do testador ou o seu estado de convalescença. Alguns testamentos pormenorizam aspetos da doença, como Diogo Moniz de Palma que, no início do seu testamento, revelou estar acamado e enfermo numa unha³², ou Luís da Veiga que estava «[...] maldispuesto das pernas e dos olhos [...]»³³.

A fragilidade física do testador era novamente recordada no momento da assinatura do documento. A aprovação do testamento de Diogo Rodrigues de Vilalobos refere que o testador assinou «[...] sem embargo de ser carecido da vista [...]»³⁴. Outros mencionam a debilidade do testador, como o mareante Jorge Francisco³⁵. Em qualquer dos casos, a doença relembra os testadores da fragilidade da condição humana e da necessidade de assegurar a salvação da sua

²⁹ Por ordem de exemplos: PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Pedro de Sousa, 11-09-1627, fls. 38-39v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Miguel Gomes, 09-05-1627, fls. 34v.-35v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Marcos Pires, 10-08-1627, fls. 118v.-121v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Francisca Rodrigues, 30-01-1628, fls. 83v.-84v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Gaspar Darçe, 15-05-1605, fls. 142-143 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Catarina Gonçalves, 14-12-[illegível], fls. 123-125v.

³⁰ Por ordem de exemplos: PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Isabel Ribeira, 18-09-1634, fls. 89v.-91; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Vilela Correia de Mendonça, [illegível]-12-1627, fls. 68v.-70; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, António Pereira e Beatriz Alves, 28-02-1621, fls. 3v.-6v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Luis Soares, 21-11-1608, fls. 202-204 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Morais, 08-06-1606, fls. 107-110v.

³¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Paula Mendes, 10-12-1607, fls. 15-16v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Mariana de Torres, 06-11-1634, fls. 220v.-225v.

³² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5.

³³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Luís da Veiga, 01-07-1556, fl. 62v.

³⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fl. 82.

³⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Francisco, 26-09-1607, fl. 128 [sic].

alma e de cuidar dos seus assuntos terrenos (Durães, 2005, s/p.; Araújo, 2006, pp. 29-31, 36; Rodrigues, 2015, pp. 18, 27, 31; Rosa, 2016, p. 408).

A velhice constituía outro dos motivos que levava à feitura do testamento, embora raras vezes se refira a idade exata do testador. Em 1634, Francisco Lopes de Beira notava que fazia o seu testamento «[...] por me ver de comprida idade [...]»³⁶. Todavia, nem todos os testadores decidiram fazer o seu testamento por estarem doentes ou velhos. Há testadores que o fizeram «[...] estando sã e por meus pés andando [...]»³⁷ e com boa disposição³⁸. Outros, por sua vez, declararam que o faziam porque embarcavam para os territórios da expansão portuguesa. Em 1627, João Ribeiro, mareante, notou «[...] estou de partida para o estado da Índia na nau [...] e porque não sei o que o Senhor será servido fazer de mim nesta viagem [...]»³⁹. À semelhança de Manuel Duarte, também mareante, «[...] agora estou de caminho para Angola e não sei o que Deus será servido fazer de mim assim na viagem como em outras partes [...]»⁴⁰.

Independentemente dos motivos que conduziam à feitura do testamento, os testadores partilhavam a incerteza perante a iminência da morte e, por conseguinte, a preocupação em tratar dos assuntos terrenos e garantir a salvação das suas almas. Com efeito, os testadores reconheciam a sua condição mortal, admitindo o receio perante o desconhecido e a morte. Recorriam, por isso, aos testamentos como forma de descarregar as suas consciências e salvarem as suas almas⁴¹. De facto, a redação do testamento era, tal como hoje, uma preocupação que extravasava diferenças socioeconómicas ou estatutárias; os testamentos diferiam, sobretudo, no número e tipo de legados. Embora os testamentos estivessem umbilicalmente ligados à preocupação com a salvação da alma dos testadores, os aspetos terrenos não eram esquecidos, tanto mais que se reconhecia a importância das obras para a salvação da alma (Martínez Gil, 1993, pp. 17-18; Araújo, 1997, pp. 46, 75).

³⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fl. 33.

³⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fl. 51v.

³⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Joana de Oliveira Raposa, 18-07-1634, fls. 75v.-81.

³⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, João Ribeiro e Catarina Roiz, 01-04-1627, fl. 71.

⁴⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Manuel Duarte, 24-11-1604, fl. 177v. [sic].

⁴¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fls. 33-40; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Inês Coutinha, 13-06-1634, fls. 42-43v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Manuel Nunes, 22-11-1634, fls. 56-56v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Gaspar Alves, 02-05-1635, fls. 74-75v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Joana de Oliveira Raposa, 18-07-1634, fls. 75v.-81.

Capítulo III – Testadores, herdeiros e testamentários

Tal como hoje, no período moderno a feitura de um testamento convocava a presença, direta ou indireta, de várias pessoas que desempenhavam diversos papéis: desde o redator do testamento, o testador, as pessoas que recebiam/estavam relacionadas com os legados pios, os devedores ou credores do testador, o(s) testamenteiro(s), o(s) herdeiro(s), as testemunhas, entre outros. Além do testador, pessoa central no documento, o(s) testamenteiro(s) e o(s) herdeiro(s) assumiam um papel relevante nos atos testamentários não só pelas obrigações a que estavam vinculados, mas também pela relação, quase sempre de proximidade e, por conseguinte, de cumplicidade e confiança que mantinham com o testador.

3. Testadores

Os 460 testamentos compulsados nesta investigação correspondem a 503 testadores: 250 foram feitos por homens e 253 por mulheres. Do total da amostra (460), 43 testamentos foram feitos em mão comum, aumentando, por isso, o número de testadores (503).

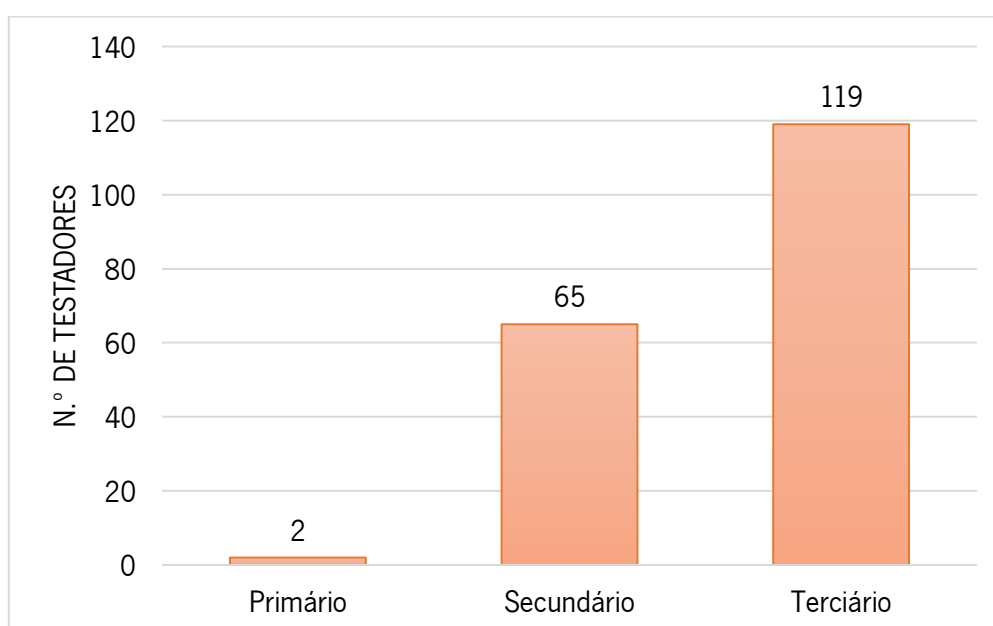
A identificação do testador constitui uma das primeiras, e essenciais, partes de um testamento e do seu instrumento de aprovação. Esta identificação processava-se de diversas formas. Além da referência ao nome do testador e, por vezes, a sua alcunha, registava-se ainda a nacionalidade (quando estrangeira), a idade, a residência, o estatuto social e/ou a ocupação socioprofissional, o estado matrimonial no caso dos casados e viúvos, e a filiação para os solteiros. A referência a relações de parentesco, amizade, vizinhança e de negócios constituíam outra forma de proceder à identificação do testador e inseri-lo nos seus círculos de sociabilidade. A este respeito, destacam-se as figuras dos herdeiros e/ou testamenteiros. Note-se, porém, que nem todos os testamentos são exaustivos neste tipo de informações, sendo uns mais detalhados do que outros. Os instrumentos de aprovação, por sua vez, ajudam no processo de identificação dos testadores, já que, não raras vezes, avançam com informações sobre os testadores e sobre as suas relações (Durães, 1992, p. 131; Araújo, 1997, pp. 81-84).

Não obstante a riqueza destas fontes no que se refere aos aspetos pessoais dos testadores, algumas informações são lacunares, como, por exemplo, a referência a alcunhas

(apesar de, por vezes, serem referidas, como Filipe de Araújo, que era «[...] o velho [...]»⁴²) ou à idade (mencionando-a vagamente, como Jerónima Cardoso que disse que era «[...] de idade [...]»⁴³ ou Isabel Franca que declarou ser mais velha que 50 anos⁴⁴).

A forma mais comum de os caracterizar passava pela referência à ocupação socioprofissional e ao estatuto social, embora estas informações sejam omissas em alguns casos. Dos 460 testamentos compulsados, apenas 40% referem a ocupação socioprofissional dos testadores (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Ocupação socioprofissional dos testadores de Lisboa por setor de atividade (1556-1637) *



Fontes: ver Tabela 1.

* Amostra: 186:460. Além dos que não referem ocupação (272), dois testamentos foram suprimidos pelo seu estado de conservação.

Dos testadores que referem a sua ocupação socioprofissional destacam-se os que trabalhavam no setor terciário (26%), seguidos do setor secundário (14%) e apenas dois no setor primário, designadamente, um lavrador e um hortelão. Se considerarmos as características da cidade de Lisboa nos finais do século XVI e inícios do século XVII, que, como vimos no capítulo I,

⁴² PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Filipe de Araújo, N/R, fl. 103.

⁴³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Jerónima Cardoso, 15-03-1630, fl. 61.

⁴⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Isabel Franca, 23-07-1627, fls. 57v.-59,

se caracterizava por ser a capital do império, centro urbano e portuário, não surpreende a quase ausência de testadores ligados ao setor primário em detrimento dos setores secundário (predominantemente artífices) e terciário (administração e profissões liberais) (Araújo, 1997, pp. 96, 98).

No que diz respeito ao setor secundário, encontramos testadores com ocupações relacionadas com o vestuário e têxteis (por exemplo, alfaiate), calçado (sapateiro, chapinheiro), bem como adornos pessoais (por exemplo, ourives, correeiro e sombreireiro). Encontram-se ainda ocupações diretamente relacionadas com a produção/artesanato, como albardeiros, cerieiros, marceneiros, cabeiros, oleiros, latoeiros, tanoeiros, peneireiros, banheiros, guadameceiro, cordoeiros, douradores e cutileiros. Além destes, alguns serralheiros, pedreiros, carpinteiros e calceteiros.

Já quanto ao setor terciário, encontramos desembargadores, administradores, almoxarifes, escrivães, juizes, provedores, inquisidores, mas também cargos ligados à alfândega da cidade. Outros eram criados, taberneiro, correo de cavalos e merceeiros, bem como os detentores de cargos militares (sargento, cabo de esquadra e soldado). Além destes, encontram-se indivíduos ligados ao setor alimentar, como confeitores/pasteleiros e ocupações ligadas ao açougue. Sem surpresas, a nossa amostra compreende vários mercadores, nomeadamente mercadores de vinhos, mercador do terreiro do trigo, ou simplesmente, mercador privilegiado. Já alguns testadores relacionavam-se com o comércio marítimo, como mareantes, marinheiros, e outros ligados a naus, em geral, e à Carreira da Índia, em particular. Menos frequentes são os membros do clero (clérigos de missas, padres, beneficiados, presbíteros e cônegos), que correspondem a 3% da amostra.

A análise dos testamentos permite ainda identificar testadores próximos da corte e do rei, como, por exemplo, reposteiro, moço da câmara e vestimenteiro do rei, entre outros. Destaque ainda para indivíduos que trabalhavam ou se relacionavam com o Tribunal do Santo Ofício como oficial, inquisidor, tesoureiro ou, simplesmente, familiar. Por fim, refiram-se os testadores ligados ao setor da saúde, como físico, boticário, curador e barbeiro de sangrar e, por último, as ocupações ligadas à agricultura: o lavrador e hortelão.

Como se disse, alguns testamentos referem apenas o estatuto social dos testadores (90 testamentos – 20%). Estes incluem todos os indivíduos identificados pelo título de “Dona” ou “Dom”, fidalgos ou cavaleiros fidalgos, ou ordens religiosas/militares (por exemplo, Ordem de Cristo, Malta), bem como moças donzelas e os que viviam “de sua fazenda”. No que diz respeito

às denominações, porém, não foram contabilizados, mas alguns testadores eram referidos como sendo senhoras/es, bem como licenciados/doutores, apesar de estes últimos não terem sido considerados estatuto social⁴⁵. Assim, embora alguns testadores tenham sido apenas referidos por “Dom” ou “Dona”, destacam-se outros casos mais ilustres, como D. Álvaro da Costa, casado com D. Madalena da Silva, ou Cristóvão Manhos, que fez notar a sua filiação a famílias nobres da Biscaia (do solar de Marquina) e dos Castilho de Solar de Pedrozo⁴⁶.

Em suma, salvo a fraca representatividade do setor primário, a nossa amostra compreende testadores de diferentes setores de atividade e com diferentes estatutos sociais. O mais importante é que a nossa amostra evidencia a enorme diversidade socioprofissional da cidade de Lisboa dos finais do século XVI e inícios do século XVII, como, de resto, demos conta no capítulo I desta dissertação.

O estado matrimonial dos testadores é, porventura, a característica mais comum na identificação dos testadores; dos 460 testamentos, apenas 9% (43 testadores) não referem esta informação. 63% dos testadores (318) eram casados («[...] casado e recebido como Deus manda [...]»⁴⁷), seguidos pelos viúvos (107 – 21%), os solteiros (34 - 7%) e, por fim, apenas um testador referiu estar divorciado/separado. Como se referiu, membros do clero estão pouco documentados na nossa amostra (13 – 3%) e foram, por isso, considerados na categoria “solteiros”, pois, à partida, seria este o seu estado matrimonial.

Do conjunto dos testadores casados, importa notar que alguns contraíam matrimónio pela segunda vez. Já quanto ao caso singular de um testador separado/divorciado, trata-se do testamento de Marcos do Quintal, escrivão, feito em 1635; o testador estava casado há 18 anos, mas, à data do testamento, estava separado por mútuo acordo há oito, sendo que a esposa residia em Guimarães e aquele na freguesia de Santa Justa, em Lisboa⁴⁸.

⁴⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Isabel Rodrigues, 15-06-N/R, fls. 183-183v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Álvaro Fernandes, 26-06-1628, fls. 85-87v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Duarte de Melo, 15-08-1627, fls. não paginado e 3-5.

⁴⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Álvaro da Costa, 3 e 9-12-1634, fls. 116-120; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Cristóvão Manhos, 12-05-1628, fls. 63v.-67.

⁴⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel de Vergas e Isabel de Espinosa, 06-07-1588, fl. 48.

⁴⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Isabel Dias, 08-03-1633, fls. 14-17v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Marcos do Quintal, 12-01-1635, fls. 63v.-69.

Tabela 2 - Sexo e estado matrimonial dos testadores de Lisboa (1556-1637)

Estado matrimonial	Casado(a)		Viúvo(a)		Solteiro(a)		Separado(a)/divorciado(a)	Total*
	F	M	F	M	F	M		
Sexo	F	M	F	M	F	M	M	460
Nº de testadores	140	178	86	21	14	20	1	

Fontes: ver Tabela 1.

* Amostra: 460:503. 43 testamentos (13 femininos e 30 masculinos) não foram considerados por não referirem o estado matrimonial.

A Tabela 2 revela que 69% dos testadores da nossa amostra eram casados, tanto homens como mulheres. Contudo, verifica-se a predominância de mulheres viúvas (80% dos viúvos eram mulheres) e de homens solteiros dado que, como mencionado, esta categoria compreende também os membros do clero.

Conquanto não tenha sido possível cartografar a morada dos testadores, procurámos sintetizar a paróquia de residência na Tabela 3.

Tabela 3 – Freguesia de residência dos testadores de Lisboa (1556-1637)

N.º de testamentos	Freguesias*
[0-1]	Lumiar (1), Nossa Senhora da Ajuda (1), Nossa Senhora do Amparo (1), Nossa Senhora da Encarnação (1), Nossa Senhora da Piedade de Monte Agraço (1), Rei Salvador (1), Santa Maria de Loures (1), Santa Marinha (1), Santo Adrião (1), Santo António (1), S. Bartolomeu da Charneca (1), Santo Estevão das Galés (1), S. Jorge (1), S. Lourenço (1), S. Mamede (1), S. Martinho (1), S. Pedro (1)
[2-5]	Loures (2), S. Bartolomeu (2), S. Pedro de Alfama (2), S. Sebastião (2), S. Vicente (2), S. Vicente de fora (3), Nossa Senhora das Mercês (4), Santa Engrácia (4), Santíssima Trindade (4), Santo Estevão de Alfama (4), S. Cristóvão (4), S. João da Praça (4)
[6-10]	Nossa Senhora da Conceição (6), S. José (6), S. Sebastião da Mouraria (6), Sé (7), S. Miguel (7), S. Paulo (7), S. Julião (8), Santa Ana (9), S. Gião (9), S. Miguel de Alfama (9)
[11-16]	Anjos (11), Santa Catarina de Monte Sinai (11), Santos-o-Velho (11), Madalena (12), Nossa Senhora do Loreto (14), Santa Justa (15), S. Nicolau (16)
[17-19]	Nossa Senhora dos Mártires (19)
Total**	237

Fontes: ver Tabela 1.

* Algumas freguesias foram identificadas com base nos tomos 14, 20 e 21 das Memórias Paroquiais (1758)⁴⁹. Porém, outras freguesias surgem mais do que uma vez nos testamentos com designações distintas, não tendo sido, por isso, possível distingui-las (S. Sebastião/ S. Sebastião da Mouraria, S. Pedro/S. Pedro de Alfama, S. Bartolomeu/S. Bartolomeu da Charneca e S. Miguel/S. Miguel de Alfama, S. Vicente/S. Vicente de Fora).

** Amostra: 237:460.

⁴⁹ ANTT, Memórias Paroquiais, *Dicionário geográfico de Portugal* (1758), Tomo 14 (PT/TT/MPRQ/14), Tomo 20 (PT/TT/MPRQ/20), Tomo 21 (PT/TT/MPRQ/21).

Pouco mais de metade (52%) dos 460 testamentos compulsados referem a freguesia de residência do testador. Esta informação é avançada não só no início do testamento, mas, por vezes, aquando da disposição do local de sepultura. A freguesia mais referida foi a de Nossa Senhora dos Mártires, seguida de S. Nicolau e Santa Justa. Embora 223 testamentos (48%) não especifiquem a freguesia de residência do testador, isto não significa que não tenham declarado a rua, o beco, a praça ou outros pontos de referência, como igrejas, chafariz e terreiros. A este respeito note-se que, vários testadores viviam na conhecida Rua Nova (dos Ferros) de Lisboa, ou rua dos mercadores⁵⁰. Noutros casos, especificam o bairro (por exemplo, S. Roque), o julgado (de Nossa Senhora dos Olivais), a vila (Almada, Aldeia Galega ou Alcanede, por exemplo) e o vale (Enxobregas). Apenas 28 testamentos (6%) não apresentam qualquer residência, além de Lisboa.

No que diz respeito à nacionalidade dos testadores, vários mencionam a própria, a do cônjuge ou a dos seus familiares, como, por exemplo, Gonçalo de Araújo referiu que a sua mãe era oriunda da Índia. Além da nacionalidade, outros testadores indicam a sua naturalidade, como o caso de Maria de Carvalhais, natural da ilha de S. Miguel⁵¹.

Deste modo, além dos testamentos redigidos em outras partes do mundo (Quadro 1), também identificámos testamentos feitos por estrangeiros residentes em Lisboa (Quadro 2). Com a intensificação da presença portuguesa no mundo e fruto do cosmopolitismo da cidade, não é de estranhar que também alguns estrangeiros tenham elaborado os seus testamentos em Lisboa (Rodrigues, 1997a, pp. 58-59, 62; Rodrigues, 1997b, pp. 216-217).

Quadro 2 - Testadores estrangeiros em Lisboa (1556-1637)

Nome	Data	Origem	Ocupação profissional	Morada em Lisboa
João Arnão	1628	Alemanha	Soldado da guarda real	Beco da estopa
Francisco Ferreira	1625	Espanha (Barcelona)	N/R	Rua da outeira
Gaspar Darçe	1605	Espanha (Barcelona)	Boticário	Junto à cruz

⁵⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54.

⁵¹ Por exemplo, PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Catarina João, 23-08-1625, fls. 10-12; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Gonçalo de Araújo, [Illegível]-06-1606, fls. 184v.-185 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria de Carvalhais, 18-05-1635, fls. 138v.-139 e 137v.-138.

Ana de Frias	1626	Espanha (Castela)	N/R	Junto à porta do castelo
João Severio de Vera	1608	Espanha (Castela)	Clérigo de missa	Paróquia de S. Gião
Luísa Guterres	1605	Espanha (Castela de Sevilha)	N/R	Freguesia de S. Gião
Jacques Jacques	1606	Flandres	Mercador	Praça da boa vista
Manuel Nunes	1634	Flandres	N/R	Terreirinho dos Magalhães
Milarte Riquarte	1630	Flandres	N/R	Junto aos cubertos
António Forte	1628	França	Mercador do terreiro do trigo	Rua das esteiras
Francisco Rabarde	1629	França	Mercador	Rua das mudas
Jacques Pascoal	1635	França	Mercador	Rua da tanoaria
Pedro Arnão	1628	França	Mercador	Rua da tanoaria
Catarina de Palma	1605	Itália	N/R	Rua dos cubertos
Francisco Marino	1634	Itália	N/R	Rua da oliveira
Brazia de Longes	1566	Itália (Bolonha)	N/R	Rua da figueira da cardosa
António Branco	1627	Itália (Génova)	N/R	Rua direita
Domingos Micom	1634	Itália (Génova)	N/R	Calçada de S. Francisco
Margarida Cabral	1627	Itália (Génova)	N/R	Beco dos açúcares
Artur de Leão	1605	Tânger	N/R	Rua dos calafates

Fontes: ver Tabela 1.

O Quadro 2 revela que os testadores estrangeiros provinham, maioritariamente, da Europa ocidental, sobretudo de França, Espanha, atual Itália e Alemanha, o que revela a diversidade da população lisboeta em finais do século XVI e inícios do século seguinte, como, de resto, outros estudos têm vindo a salientar. A forte comunidade de italianos em Lisboa reflete-se no número de testamentos redigidos por estes. O mesmo se verifica com os flamengos, cuja presença em Portugal cresceu desde o século XV (Alessandrini, 2015, p. 112; Alessandrini, 2015/2016, p. 122; Pohle, 2019, p. 244). Refira-se ainda que um dos testamentos da nossa amostra foi traduzido do castelhano para português pelo escrivão que o copiou⁵².

A riqueza documental dos testamentos permite ainda observar os níveis de literacia (saber ler e/ou escrever) dos testadores. A este respeito é necessário sublinhar a diferença entre saber ler e saber escrever. Estas não eram sinónimas, o que significava que quem sabia ler podia não saber escrever, e vice-versa. Além disso, saber escrever não era considerada uma capacidade essencial no período em análise (Lisboa & Miranda, 2011, pp. 340-341). O grau de literacia de alguns testadores é corroborado pela redação do testamento pelo seu próprio punho ou pela capacidade de assinar. No entanto, nem todos os testadores assinavam (ou sabiam assinar), mencionando as suas razões, como por exemplo, Maria de Góis que não sabia escrever⁵³ ou Isabel de Oliveira que pediu que assinassem por ela «[...] por ser mulher e não saber escrever [...]»⁵⁴. Noutros casos a ausência de assinatura pelo punho do testador justifica-se pelo seu estado de saúde, como Sebastião de Vilasboas ou Manuel Lopes, que tentou assinar, mas, dada a fragilidade do seu estado de saúde, não conseguiu fazê-lo⁵⁵.

3.1. Atitudes

A proximidade com a morte conduz a determinadas ações e atitudes em relação ao próprio e ao próximo. Essas atitudes encontram-se plasmadas nos testamentos. Este subcapítulo foca-se nas atitudes dos testadores quer com vista a favorecê-los (missas pelas suas almas), quer a

⁵² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Severio de Vera, 20-05-1608, fls. 73-75.

⁵³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria de Góis, 18-04-1622, fls. 27v.-31v.

⁵⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Isabel de Oliveira, 31-07-1606, fl. 171 [sic].

⁵⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Sebastião de Vilas Boas, 12-11-1607, fls. 40v.-42v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel Lopes, 19-10-1607, fls. 87-88.

favorecer terceiros, através, por exemplo, da concessão de esmolas a pobres, que, em última instância, também os beneficiava.

3.1.1. Atitudes face à morte

Os legados pios constituíam uma componente importante dos testamentos. A análise desta fonte permite identificar a celebração das missas e o lugar de sepultura como os aspetos mais significativos da atitude perante a morte, depois da encomendação da alma e do reconhecimento da natureza pecadora do testador. Regra geral, os testadores indicavam o local ou os locais onde desejavam ser sepultados, mencionavam o acompanhamento do cortejo fúnebre por confrarias ou irmandades, especificavam as esmolas, bem como o número e o local onde deviam ser celebrados os sufrágios por sua alma (por exemplo, Jorge Gonçalves, piloto da nau *Nossa Senhora de Betancor Capitaina*, determinou que fossem rezadas missas em Lisboa e em Goa)⁵⁶.

A celebração de missas era um aspeto essencial dos legados pios e visava, sobretudo, a salvação da alma do testador. Os testamentos compulsados entre 1556 e 1637 revelam uma variedade significativa de disposições e comemorações de missas em benefício da alma dos testadores. A nossa amostra revela que, com frequência, os testadores designavam terceiros para rezar pela sua alma, em Santo André, durante um ano. A pessoa incumbida de tal tarefa era geralmente viúva, honrada e/ou pobre e era, quase sempre, recompensada com uma esmola. Noutros casos, os testadores estipulavam um teto máximo para os legados espirituais, como, por exemplo, Jorge Francisco, que determinou que as despesas com estes legados não deviam exceder os 100.000 réis. Já Joana de Paiva ordenou que se rezasse pela sua alma, durante nove sábados, no convento do Carmo; ainda Brazia de Longes determinou que fossem por si à Sé de Lisboa⁵⁷.

⁵⁶ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar da Rocha, 20-05-1606, fls. 21v.-24; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Gonçalves, 07-07-1606, fls. 45-47.

⁵⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Antónia da Rocha, 12-07-1630, fls. 32-34v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 31-08-1608, fls. 66-68; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Graça Nunes, 16-10-1608, fls. 125v.-126v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Francisco, 26-09-1607, fls. 127-128v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Joana de Paiva de Mesquita, 07-03-1604, fls. 37-40; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Brazia de Longes, 08-03-1566, fls. 136-137 [sic].

O estudo minucioso dos testamentos revela a inquietação dos testadores perante a iminência da morte, preocupação que se manifestava não só no número, no tipo e na duração de missas celebradas, como também na encomendação de missas pela alma de terceiros.

3.1.2. Atitudes face ao próximo

Além das determinações espirituais de caráter individual, ou seja, que visavam diretamente os testadores, outras revelam um caráter mais caritativo, no sentido em que manifestam a preocupação do testador para com o próximo, através de esmolas ou da celebração de missas. Com efeito, os testadores recorriam e atribuíam legados a terceiros com a intenção de beneficiarem as suas almas, recorrendo para isso aos seus bens materiais (Ariès, 1988a, p. 226; Sá, 2018, p. 93).

As missas celebradas por alma de outrem tinham o duplo objetivo de beneficiar a alma do recetor e a do testador. A este respeito destacam-se as missas celebradas em nome de possíveis credores do testador que, à hora da morte, podiam ser esquecidos. A este propósito, o padre Belchior Afonso declarou que fossem rezadas cem missas por qualquer indivíduo a quem tivesse algum encargo e outras cem missas por todos aqueles que os seus pais e irmão estivessem obrigados e sobre os quais, porventura, não estivesse informado. Curiosamente, estipulou:

[...] que há muitos anos que sou prioste e que arrecado as missas da Igreja as quais mandei sempre dizer com muito cuidado e porque por descuido podiam algumas ficar por apontar assim das missas que me darão como das que mandava dizer, digo que por descargo de minha consciência me digam cem missas rezadas pelas mais desamparadas almas do fogo do Purgatório para que elas roguem a Nosso Senhor por mim⁵⁸.

Os legados do padre Belchior Afonso denotam a preocupação em deixar tudo em ordem. Por sua vez, Maria da Assunção determinou que fossem ditas 20 missas por qualquer restituição que, eventualmente, se tivesse esquecido de efetuar. Também Brites de Moraes ordenou que se

⁵⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fl. 35.

rezassem missas por quem estivesse obrigada, as quais pudesse não se recordar à hora da sua morte⁵⁹.

Tal como a celebração de missas por alma de terceiros, as esmolas a pobres, quer em dinheiro, quer em roupa ou géneros, visavam, por um lado salvar a alma do recetor e, por outro, a do doador⁶⁰. O pobre, pela sua proximidade com Deus, era considerado intermediário na salvação da alma dos testadores, e, por isso, não surpreende que estes determinassem que um conjunto de pobres devesse acompanhar os cortejos fúnebres (Araújo, 2006, pp. 38-40, 44). Outros testadores especificavam esmolas a atribuir a outras franjas de pobres da sociedade, como, por exemplo aos pobres-enfermos do Hospital Real de Todos-os-Santos – maior hospital do reino que recebia uma significativa amálgama de pobres-doentes -, cativos ou órfãos⁶¹.

Além do pagamento de missas destacam-se também as esmolas em cera, com vista a assegurar a iluminação⁶². Sebastião de Vilasboas, atrás referido, deixou algum dinheiro a um capelão «[...] para ele fazer deles uma obra pia que ele sabe»⁶³, o que sugere conversas e preparativos entre o testador e o capelão antes da redação do testamento, cujo conteúdo devia ser mantido em segredo. Além disso, testadores houve que deixaram esmolas a igrejas para a aquisição de objetos litúrgicos, como foi o caso de Branca Rodrigues, que ofereceu um frontal⁶⁴. A esmola de vestuário era comum, como revela um testamento redigido em 1630, no qual a testadora determinou a oferta de roupa a religiosos pobres e a mulheres virtuosas e necessitadas. Em contrapartida, aqueles deviam rezar missas por sua alma e⁶⁵, tornando claro que, ao beneficiar terceiros, a própria testadora era favorecida.

⁵⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria da Assunção, 23-09-1633, fls. 24-27; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Morais, 08-06-1606, fls. 107-110v.

⁶⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, João Alves Brandão, 16-06-1628, fls. 101-109v.

⁶¹ Por ordem de exemplo: PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, João de Castro Cabral, 26-02-[illegível], fls. 98-102 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Eurília Roiz, 03-07-1630, fls. 10-15v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Paulo Gomes, 17-02-1628, fls. 51v.-52v.

⁶² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fls. 32v.-40v.

⁶³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Sebastião de Vilasboas, 12-11-1607, fl. 41v.

⁶⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Branca Rodrigues, 04-10-[illegível], fls. 118-121.

⁶⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Eurília Roiz, 03-07-1630, fls. 10-15v.

4. Herdeiros

Em Portugal, os testadores nomeavam os seus herdeiros, embora a lei previsse a figura de herdeiros forçados. O sistema de herança consistia na repartição do património do testador em três partes iguais. Assim, a “terça”, ou seja, a terça parte do património dos testadores, podia ser atribuída discricionariamente (inclusive a si próprios) e os restantes dois terços eram repartidos pelos herdeiros (Durães, 1992, pp. 129-130; Araújo, 1997, pp. 121, 272; Sá, 2018, pp. 29, 277).

A nomeação de herdeiro(s) é transversal aos testamentos analisados. O mais comum era a nomeação de familiares (cônjuges, filhos, irmãos, sobrinhos, primos, entre outros), embora se verifiquem alguns casos em que os testadores nomearam pessoas fora do núcleo familiar. A título de exemplo, Maria de Lemos nomeou como sua herdeira uma pessoa que estava na sua companhia, ou Maria Antunes Maciel nomeou como herdeiro (e testamentário) um assistente que morava na sua casa⁶⁶.

Era frequente os testadores nomearem os seus cônjuges como herdeiros (Durães, 1992, p. 137), aspeto ainda mais evidenciado nos testamentos de mão comum, onde os testadores se nomeavam mutuamente, excluindo outros herdeiros e afirmando que não queriam que mais ninguém herdasse⁶⁷. Algo que não escapa às Ordenações Manuelinas ([1521]1985, livro IV, título LXIX, p. 178) e Filipinas ([1603]1870), livro IV, título XCIV, pp. 947-948), pois determinavam que se um membro de um casal falecesse sem testamento, estando o cônjuge vivo e sem familiar de grau de parentesco até ao décimo grau, o cônjuge ficava, por lei, como herdeiro universal.

A escolha e nomeação dos herdeiros não raras vezes se fazia acompanhar de uma justificação. Simão Pinheiro e Joana Mendes testaram em mão comum, tendo aquele afirmado que: «[...] tem muitas obrigações a sua mulher [...] pelo servir enquanto com ela viveu e pelo muito que lhe quer a faz sua universal herdeira [...]»⁶⁸. Por sua vez, a testadora afirmou que também tinha obrigações para com o seu esposo e, como tal, o nomeava como herdeiro, por a ter ajudado a conseguir tudo o que tinha. Outro exemplo a destacar é o de Gaspar Coelho, que justificou a nomeação da sua esposa como herdeira por o ter tratado e ajudado. Outra testadora

⁶⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria de Lemos, 14-12-1628, fls. 111-113v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Maria Antunes Maciel, 10-10-1629, fls. 7-9.

⁶⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Lopes e Inês de Abreu, 29-04-1605, fls. 95v.-98v.

⁶⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Simão Pinheiro e Joana Mendes, 11-01-1606, fl. 1v.

alegou nomear determinadas pessoas como herdeiras em virtude das “boas obras” que lhes devia⁶⁹.

Os motivos que justificam a escolha dos herdeiros referem a dívida moral dos testadores para com aqueles e a sua gratidão pelo auxílio que receberam enquanto vivos (Durães, 1988, p. 54; Durães, 1992, pp. 139-140; Rodrigues, 2015, p. 64). É curiosa a motivação de Isabel Colaça que afirmou: «[...] tomara ter muito mais que lhe pudera deixar por me curarem e acompanharem e ajudarem em tudo [...]»⁷⁰. Antónia de Aguiar justificou a sua escolha com argumentos semelhantes: «[...] em remuneração de muitos e bons serviços e boas obras que [...] tenho recebido, e estimara ter muito mais para lhe deixar por mo merecerem e entendo que ainda lhe não pago o muito que lhe devo [...]»⁷¹. Já Marcos de Quintal, escrivão atrás referido, nomeou a sua filha como herdeira, em virtude da sua honra e por o ter auxiliado na saúde e na doença pedindo-lhe, por isso, também que cuidasse da sua alma⁷².

Todavia, a nomeação de herdeiros não estava isenta de obrigações. O testador João Severio de Vera estipulou que tudo o que o seu herdeiro recebesse seria entregue às irmãs do testador que estavam em Espanha, o que fazia deste um intermediário. Já Brites Alves nomeou o seu filho como herdeiro com a condição de este pagar os seus legados. Já Jorge Francisco nomeava a sua esposa como herdeira, apenas se não voltasse a casar: na eventualidade de contrair novo matrimónio, a esposa não tinha direito a receber parte da sua herança e os bens seriam, por isso, empregues em benefício da alma do testador⁷³.

5. Testamenteiros

Os testamenteiros assumiam um papel determinante, já que, por lei, eram responsáveis pela execução do testamento e, como vimos anteriormente, do seu registo no RGT. A nomeação de testamenteiros podia recair sobre o herdeiro, mas, tal como este, a escolha recaía, quase sempre, sobre familiares ou pessoas dos círculos mais próximos fossem eles profissionais,

⁶⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar Coelho, 13-06-1607, fls. 16v.-18; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Branca Rodrigues, 04-10-[llegivel], fls. 118-121.

⁷⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Isabel Colaça, 18-10-1634, fl. 47.

⁷¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Antónia de Aguiar, 02-06-1632, fl. 44.

⁷² PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Marcos de Quintal, 12-01-1635, fls. 63v.-69.

⁷³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Severio de Vera, 20-05-1608, fls. 73-75; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites Alves, 14-05-1608, fls. 124-125 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Francisco, 26-09-1607, fls. 127-128v. [sic].

confraternais ou de vizinhança, como o caso do sapateiro Simão Lopes que nomeou o seu mestre⁷⁴. Acima de tudo, a designação do testamenteiro revelava níveis elevados de confiança e boa reputação, pois só a indivíduos com estas características era delegada a execução das últimas vontades e, em última instância, a salvação da alma (Araújo, 1997, pp. 83, 118-120; Rodrigues, 2015, p. 61; Sá, 2018, pp. 182-183).

Por vezes, o número, a complexidade e a duração dos legados levavam à nomeação de vários testamenteiros. Neste ponto, o testamento de Diogo Fernandes é particularmente elucidativo, pois designou seis testamenteiros, todos seus parentes, afirmando não ter nomeado mais pessoas, porque estas estavam ausentes do reino. Noutros casos, os testadores precaviam-se de eventuais ausências dos testamenteiros e nomeavam outros, como, de resto, exemplifica o testamento de Maria Gomes, cujo testamenteiro estava em Angola e, por essa razão, designou outro na eventualidade de o primeiro estar ausente do reino aquando da sua morte. Além disso, encarregou os seus testamenteiros da administração de uma capela, pagando-lhes 10.000 réis anuais; após o falecimento destes, os seus herdeiros sucederiam na administração, recebendo o mesmo montante. A nomeação de vários testamenteiros relacionava-se também com o número de legados a cumprir, por vezes, em diferentes geografias, como, por exemplo, Henrique Rodrigues, designou vários testamenteiros, em Goa e em Portugal⁷⁵.

De facto, a nomeação de testamenteiros revela, quase sempre, relações de confiança fortes, que incidiam nos círculos próximos de sociabilidade do testador. A duração dos legados também podia implicar a designação de mais do que um testamenteiro. Melícia Francisca nomeou o esposo como testamenteiro e, no caso de este falecer, nomeava o filho, porque confiava que ambos fariam «[...] melhor do que aqui lhe podia encomendar [...]»⁷⁶. Por sua vez, Francisca Caiada pediu ao neto que fosse seu testamenteiro, reconhecendo que o cargo exigia responsabilidade, esforço e tempo⁷⁷.

No mesmo sentido aponta o testamento de Luís Fernandes Serrão, que determinou que não se pedissem contas ao seu testamenteiro durante 20 anos⁷⁸. Note-se que os testamenteiros não estavam escusos de dar provas do cumprimento do testamento salvo se os testadores os

⁷⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Simão Lopes, [Illegível]-1605, fls. 25-28.

⁷⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fls. 63v.-65v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Gomes, 14-03-1607, fls. 26-32v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Henrique Rodrigues, 10-04-1604, fls. 76-78v.

⁷⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Melícia Francisca, 14-06-1605, fl. 86v.

⁷⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisca Caiada, 08-07-1608, fls. 102-106v.

⁷⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Luís Fernandes Serrão, 11-05-1605, fls. 102v.-105 [sic].

isentassem de tal. No caso de os testamentos serem omissos quanto ao prazo de execução dos legados, os testamenteiros estavam obrigados por lei a cumprir o testamento num prazo de um ano e um mês, a partir do dia da morte do testador (exceto se apresentassem justificação para ultrapassar a data-limite) (Ordenações Filipinas, [1603]1870, Livro I, título LXII, pp. 116-117).

Os testamenteiros deviam ser cautelosos e assegurar o cumprimento do que lhes era pedido (Rodrigues, 1997a, p. 154). Daí que, por vezes, o testador rogasse aos testamenteiros que aceitassem o cargo, como no caso de Ana Jorge, que rogou ao seu testamenteiro que aceitasse o trabalho⁷⁹. Tal como Jorge de Abreu pediu que o seu nomeado fosse testamenteiro, pela «[...] boa irmandade [...]»⁸⁰. Já Francisca Simoa afirmou que confiava no seu testamenteiro pela sua honestidade e «[...] cristandade [...]»⁸¹.

Nestas nomeações sobressaem valores e atributos que os testadores consideravam necessários para exercer o cargo de testamenteiro. Em 1608, Graça Lopes confiava na sua filha, sua testamenteira, porque «[...] conforme os tempos que se mudam ordenará desta fazenda como eu dela espero»⁸², demonstrando a confiança depositada no seu bom desempenho. Determinava ainda que não se lhe pedissem contas, para evitar a sua inquietação, evidenciando, desta forma, relações de confiança e proximidade entre testador e testamenteiro(s).

No entanto, casos houve em que os testadores se precaviam relativamente às possíveis ações dos seus testamenteiros. Francisco Lopes de Beira ressaltou:

[...] neles não haverá diferença alguma e sendo caso que algum deles ponha alguma dúvida ao cumprimento deste testamento ou o não quiser aceitar ou cumprir assim e na maneira que nele se contém ou puserem alguns dos ditos meus herdeiros e testamenteiros dúvida alguma na repartição da fazenda que ficar depois de meus legados conferidos o hei por excluído de meu herdeiro e testamenteiro e não herdará coisa alguma de meus bens somente serão meus universais herdeiros e testamenteiros os que aceitarem o dito cargo de testamenteiro [...]»⁸³.

⁷⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Ana Jorge, 30-09-1628, fls. 63-64.

⁸⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Jorge de Abreu, 23-05-1628, fl. 39.

⁸¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Francisca Simoa, 03-05-1630, fl. 58.

⁸² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Graça Lopes, 16-06-[ilegível], fl. 75v.

⁸³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fl. 37v.

Com efeito, o testamenteiro devia ser de total confiança do testador. Na eventualidade de a confiança não ser absoluta, este podia estipular algumas salvaguardas, de modo a assegurar o bom cumprimento dos legados. Por todo o trabalho que o cargo de testamenteiro exigia, alguns testadores recompensavam-nos (Araújo, 1997, p. 83, 118-119), como, por exemplo, Lourenço Fernandes que deixou 20.000 réis ao seu testamenteiro pelo seu serviço, pedindo-lhe ainda perdão pela insuficiência do montante⁸⁴.

Outros testadores ordenaram que os testamenteiros seguissem as indicações de terceiros, como o caso de Brites de Morais, que determinou que o seu testamenteiro atuasse segundo os conselhos do seu confessor; caso a pessoa nomeada para testamenteiro não aceitasse o cargo, o confessor da testadora ficava encarregue de encontrar um substituto⁸⁵. Este exemplo revela a presença e a importância de conselheiros para a boa execução das últimas vontades dos testadores. Henrique Cola nomeou a sua esposa como testamenteira, juntamente com mais «[...] quem ela quiser que [...] o seja para a ajudar no que convier»⁸⁶, revelando também a confiança que o testador depositava no discernimento do testamenteiro para caso fosse necessário se fazer auxiliar por terceiros.

Porém, nem todos os testamenteiros aceitavam o cargo. Alguns recusavam-no por estarem ocupados em outras tarefas, como, por exemplo um dos testamenteiros de Jorge Gonçalves que declinou a nomeação por estar numa nau⁸⁷. Este aspeto também era visível nos termos/declarações que surgem nos livros de testamentos estudados, onde alguns testamenteiros apareciam perante o escrivão do RGT e recusavam a testamentaria para a qual tinham sido designados.

Assim, observa-se que nos testamentos de Lisboa entre 1556 e 1637, a designação de herdeiros e testamenteiros (ou herdeiro-testamenteiro) manifesta uma preferência pelo círculo familiar do testador, onde os níveis de confiança, boa reputação e capital simbólico eram mais significativos. Verifica-se ainda a adoção de várias estratégias para salvaguardar o bom cumprimento das vontades testamentárias, por via da nomeação de vários testamenteiros ou de salvaguardas. Em qualquer dos casos, a família configura a pedra basilar tanto durante a vida do testador, como também no momento da sua morte, assumindo um papel determinante na salvação da sua alma e na perpetuação da sua memória.

⁸⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Lourenço Fernandes, 12-11-1608, fls. 99-102.

⁸⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Morais, 08-06-1606, fls. 107-110v.

⁸⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fl. 11.

⁸⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Gonçalves, 07-07-1606, fls. 45-47.

Capítulo IV – Família e ambiente doméstico

A presença da família constituía «[...] um nó cego [...] Está presente, mas nem sempre se dá a ver» (Araújo, 1997, p. 121). Ela configura uma presença direta e indireta nos testamentos, ora nos legados ora no momento da redação dos mesmos. A menção à família, ao ambiente doméstico e às relações afetivas dos testadores é transversal à maior parte dos testamentos. A família encontra-se presente nos legados materiais e espirituais, no apoio e auxílio prestado ao outorgante, nos empréstimos, negócios e quitação de dívidas, em pedidos e obrigações, bem como em conselhos e advertências. Os testamentos revelam, por isso, sentimentos de proteção do testador em relação aos membros da sua família e aos que compunham o seu ambiente doméstico, como, por exemplo, escravizados ou criados. Apesar da religiosidade e materialidade manifestada nos testamentos, estes documentos constituem uma fonte imprescindível para as relações afetivas e redes de sociabilidade dos testadores (Araújo, 1994, p. 106; Durães, 2002, p. 127; Rodrigues, 2015, pp. 2, 13; Sá, 2017, p. 48; Sá, 2018, pp. 94-95).

Convém, antes de mais, explicar o que se entendia por família no período moderno. Na Idade Média, a palavra “família” não era comum e referia-se sobretudo aos indivíduos que dependiam de alguém (ou, num outro contexto, podia ainda referir-se a monges). Na época moderna, a palavra assumiu diferentes significados, sendo que o estar dependente de outrem reunia as suas várias interpretações. Com efeito, entendia-se por família todos os que dependiam do *pater familias*, ou seja, pessoas do mesmo sangue e outros, como pessoas escravizadas e criados. Não obstante os vários tipos de família (nuclear, alargada), o vocábulo convocava a ideia de dependência e da interpelação pessoal, quer por via do sangue, quer por via de serviços⁸⁸.

Nesta dissertação recorre-se ao conceito atual da palavra. Utiliza-se o termo «família» para referir os familiares de sangue (ou não), o grupo doméstico e relações afetivas (pessoas ligadas aos testadores salvo por questões de sangue ou casamento), como, por exemplo, os amigos, cuja relevância equivalia à dos familiares, como de resto denotam os testamentos (Ariès, 1988b, p. 116; Aymard, 1990, p. 461), compadres/comadres (relação afetiva através de «[...] laços de parentesco espiritual [...]» (Aymard, 1990, p. 476)), pessoas escravizadas, criados e vizinhos.

⁸⁸ A este respeito veja-se, por exemplo, Anderson (1984, p. 10), Hespanha e Monteiro (1998, pp. 246, 250-251), Sarti (2001, pp. 64-67, 72), Black (2009, p. 112), Braga, Oliveira e Pereira (2011, p. 659); Cunha e Monteiro (2011, p. 202), Dias (2011, p. 39), Sá (2013, p. 114), Sousa e Pizarro (2016, pp. 126-127), Ventura (2016, pp. 102-103, 117, 121-122).

6. Família de sangue, ambiente doméstico e relações afetivas

Era comum os testadores mencionarem vários membros da sua família de sangue, sobretudo os cônjuges e os filhos, ou nomearem os seus pais⁸⁹. Alguns testadores procuravam, ainda, salientar a sua legitimidade, como foi o caso de Henrique Rodrigues⁹⁰. Outros, por sua vez, destacavam a legitimidade dos seus filhos e procuravam legitimar aqueles que não o eram. A esse respeito, Luís da Veiga, fidalgo, desembargador da corte e Casa da Suplicação, mencionou que o seu filho tinha sido legitimado pelo rei. Por sua vez, João Gomes Bocarro pretendia iniciar o processo de legitimação de um dos seus filhos, pedindo para isso autorização ao rei. A importância de legitimar filhos revela-se, por vezes, na transcrição integral de cartas de legitimação, como de resto fez Fernão de Alves no seu testamento⁹¹.

Os testadores com filhos referiam-se a eles diretamente, como foi o caso de Pedro Anes, clérigo de missa, que mencionou que teve uma filha antes de ser membro do clero⁹². Ainda neste contexto, Pedro Fernandes quando deixou no seu testamento esmolas para cera, afirmou que: «[...] e mais lhe deixara se não tivera tantos filhos»⁹³.

Além da descendência, legítima ou ilegítima, os testadores revelavam outras relações e redes, desta feita afetivas ou de negócio, como quando se dirigiam aos compadres/comadres, vizinhos e amigos, havendo outros que mencionavam pessoas que os acompanhavam ou tinham à sua guarda⁹⁴.

Tal como hoje, a família nem sempre se encontrava perto do testador. No entanto, a distância não fazia com que fossem esquecidos, existindo referências a familiares no estrangeiro, por exemplo, em Paris, no Brasil (onde estava o irmão de Belchior Afonso); outro exemplo é de Diogo Fernandes, que tinha um filho na Índia, um no Brasil e outro também fora de Portugal, não

⁸⁹ Por exemplo: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fls. 63v.-65v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fls. 10v.-14; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Clemência de Noronha Mendonça, 07-02-1628, fls. 91v.-105v.

⁹⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Henrique Rodrigues, 10-04-1604, fls. 76-78v.

⁹¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Luís da Veiga, 01-07-1556, fls. 61-63v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fls. 89v.-93v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Fernão de Alves, 26-04-1624, fls. 133v.-136v. e 142v.-145v.

⁹² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Anes, 17-05-[ilegível], fls. 114-115.

⁹³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 31-08-1608, fl. 66.

⁹⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Francisco Fernandes, 21-12-1627, fls. 153-154v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria de Góis, 18-04-1622, fls. 27v.-31v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Manuel Afonso, [ilegível]-10-1605, fls. 146v.-147v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fls. 10v.-14.

especificando o seu paradeiro⁹⁵. Branca Rodrigues, Maria Carvalha, Jerónima Cardoso e Mécia Rodrigues referiram parentes na Índia, respetivamente primo, neto, irmão e marido destas. Já o tio de João de Pina Azevedo estava no Brasil e, por sua vez, o filho de Branca Lopes estava nas Índias de Castela⁹⁶. Francisco Lopes de Beira tinha um filho na Índia e uma filha nas Índias de Castela:

[...] me avisaram amigos seus e meus que era falecido e que lhe não ficavam filhos [...] assim mais declaro que tenho uma filha legítima [...] casada [...] os quais moram em Índias de Castela [...] vai por três anos que não tenho carta sua pelo que entendo ser falecida [...]»⁹⁷.

Os testadores nem sempre conheciam o paradeiro dos seus familiares, ou sequer se estavam vivos, por vezes ignorando notícias por largos anos. Estas situações eram frequentes sobretudo se atendermos ao contexto da diáspora portuguesa nos séculos XVI e XVII. António Pires tinha um filho na Índia e outro «[...] partiu desta cidade dizendo [que ia] para as Índias de Castela que poderia ser de quinze para dezasseis [anos] e não [se] sabe mais dele [...]»⁹⁸. A viagem para outras paragens dificultava ainda mais a chegada de notícias. No seu testamento, António Roiz e Ana Fernandes referiam um filho que tinha saído de Portugal há «[...] mais de vinte ano[s] a esta parte de que alguns anos há que não tenho recado [...]»⁹⁹. De facto, era comum a ausência de familiares e a divisão de agregados familiares (Sá, 2018, p. 284). Os testamentos analisados nesta dissertação manifestam a realidade socioeconómica de Lisboa dos finais do século XVI e inícios do século XVII, onde muitos indivíduos ainda jovens embarcavam para os territórios da expansão portuguesa. Ainda assim, isso não obstou que redigissem os seus testamentos antes de partir ou fossem lembrados por aqueles que ficaram.

⁹⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fls. 32v.-40v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fls. 63v.-65v.

⁹⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Branca Rodrigues, 04-10-[illegível], fls. 118-121; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Maria Carvalha, 02-01-1629, fls. 34v.-36v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Jerónima Cardoso, 15-03-1630, fls. 61-63; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Mécia Rodrigues, 09-08-1605, fls. 118v.-120 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, João de Pina de Azevedo, 19-08-1630, fls. 105v.-108v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Branca Lopes, 19-04-1605, fls. 35v.-37.

⁹⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fl. 34v.

⁹⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, António Pires, 07-10-1630, fl. 111.

⁹⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, António Roiz e Ana Fernandes, 26-10-1620, fl. 120v.

6.1. Dramas familiares

Longe de cumprirem propósitos meramente espirituais, os testamentos, por se assumirem como a última vontade dos testadores, serviam também para clarificar ou prevenir possíveis conflitos ou desentendimentos. Alguns outorgantes salientaram episódios marcantes das suas vidas, alguns até dramáticos. António Lourenço notou:

[...] que ele tinha feito uma doação a [...] sua sobrinha [...] e porque [...] [a] irmã da dita [...] usou com ele testador ingratidão e vendo-o doente e enfermo lhe disse que se fosse de sua casa que portanto ele anula e há por anulada a dita doação e por nenhuma e de nenhum vigor como se feita não fora [...] ¹⁰⁰.

O excerto em cima revela que alguns testadores se serviam dos seus testamentos para retificar ou, por vezes, invalidar decisões passadas. Num testamento feito em 1608 a testadora lembrava o irmão que partira para a batalha de Alcácer Quibir, em 1578, e que ainda esperava pelo seu regresso duas décadas volvidas¹⁰¹. Outro exemplo é o de Dinis Gomes, que observou as dívidas de seu genro «[...] cento e tantos mil réis sobre que corre demanda que levou de minha casa em dinheiro e peças de ouro e prata que lhe minha mulher deu sem no eu saber»¹⁰². Por sua vez, Melícia Francisca relatou que, quando a peste grassou em Lisboa, fugiu para a sua quinta, onde faleceram algumas pessoas, inclusive uma sua filha¹⁰³. Estes e outros exemplos permitem vislumbrar alguns aspetos do quotidiano dos testadores, bem como revelam momentos marcantes das suas vidas que, por isso mesmo, consideraram dignos de registo nos seus testamentos.

6.2. Morada de familiares, familiares redatores, testemunhas e «mão comum»

Nos testamentos analisados, alguns membros da família dos testadores desempenhavam um papel fulcral na execução do testamento, visto que nem sempre eram redigidos em suas casas. De facto, alguns fizeram-no na morada de familiares ou o testamento foi redigido por familiares.

¹⁰⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Lourenço, 14-02-1608, fl. 56.

¹⁰¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior de Espinosa e Ângela Rodrigues de Brito, 11-04-1608, fls. 79-80v.

¹⁰² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Dinis Gomes, 14-06-1605, fl. 83v.

¹⁰³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Melícia Francisca, 14-06-1605, fls. 85v.-86v.

Por exemplo, o testamento de António Gomes foi feito na casa do irmão, redigido pelo cunhado e, posteriormente, levado a registar no RGT pelo primeiro. António Lourenço, atrás mencionado, fez o seu testamento na casa da irmã, onde estava doente¹⁰⁴. Já outra testadora justificou a sua estadia e a redação do seu testamento na casa da filha:

[...] pela necessidade que padecia em se ver velha e cega declarava que consigo não trouxera nem mandara trazer para casa da dita sua filha coisa alguma mais que só o vestido que sobre si traz vestido, porque tem todo o seu fato cama e roupa e móveis debaixo de sua chave nas suas casas [...]¹⁰⁵.

Outros testadores recorreram a pessoas dos seus círculos próximos (familiares ou a elementos do seu grupo doméstico/relações afetivas) para redigirem os seus testamentos. Na amostra estudada, encontramos testamentos escritos por primos, cunhados, sobrinhos, irmãos, genros, filhos, compadres, tios e testamenteiros dos outorgantes. Noutros casos, os testadores referiam que o redator morava na sua rua ou era seu vizinho ou amigo. Havia ainda quem recorresse a confessores e a padres para redigir os seus testamentos¹⁰⁶.

Além da pessoa que redigia os testamentos, as testemunhas elencadas no final do documento facultam informações relevantes acerca do ambiente familiar e doméstico dos testadores. Como vimos no capítulo II, para que um testamento fosse considerado válido era necessária a presença de várias testemunhas (Araújo, 1997, pp. 116-118; Rodrigues, 2015, p. 27). Estas podiam ser parentes do testador (primos, cunhados, sobrinhos, irmãos, genros e tios), mas não estritamente. No testamento de Gonçalo Fernandes, duas das testemunhas eram seus familiares (genro e irmão); no testamento de João Gomes Bocarro, três das

¹⁰⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Gomes, 22-09-1608, fls. 68-69; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Lourenço, 14-02-1608, fls. 55-57.

¹⁰⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisca Caiada, 08-07-1608, fl. 104v.

¹⁰⁶ Por ordem de exemplos: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Luís da Veiga, 01-07-1556, fls. 61-63v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fls. 63v.-65v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisco da Gama, 08-11-1608, fls. 115-117; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Dias, 17-06-1608, fls. 121-124 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Lopo Fernandes e Alonsa Moreira, 28-04-1633, fls. 70-74; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, João Fernandes e Luísa Gomes, 20-09-1594, fls. 95-96v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Paulo Gomes, 17-02-1628, fls. 51v.-52v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Luísa Soeira, 21-01-[illegível], fls. 69-70; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Manuel Nunes, 22-11-1634, fls. 56-56v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Manuel Afonso, 02-10-1605, fls. 146v.-147v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Domingos Dias e Luísa Esteves, 13-03-1627, fls. 140v.-143; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Gonçalo Pacheco, 07 e 09-08-1634, fls. 1-5v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Isabel de Oliveira, 31-07-1606, fls. 170-171v. [sic].

cinco testemunhas eram seus familiares (um tio e dois primos); e, por fim, no testamento de Maria Dias testemunharam a cunhada, o genro e a prima¹⁰⁷.

Por vezes, as testemunhas apresentavam a mesma ocupação, residência e/ou nacionalidade dos testadores. Outras eram seus dependentes, como evidencia o testamento de Jácome de Oliveira e Marta Luís de Camões, onde quatro em cinco testemunhas da aprovação eram seus criados. Noutros casos, as testemunhas eram pessoas que viviam na casa do testador ou, pela proximidade, seus vizinhos¹⁰⁸. Ou seja, quem testemunhava estava frequentemente na imediação das casas de morada do testador, ou seja, familiares ou elementos do seu agregado doméstico. As Ordenações Filipinas (Livro IV, título LXXXV, pp. 919-920) proibiam as pessoas escravizadas (salvo se livres aquando da redação do testamento) e os herdeiros declarados (nem pessoas dependentes do herdeiro ou de quem este dependia) de testemunharem. Por sua vez, as mulheres só podiam testemunhar em testamentos nuncupativos (Ordenações Filipinas, Livro IV, título LXXX, p. 919, Livro IV, título LXXX, p. 907). Além das testemunhas formalmente nomeadas, por vezes quem testava referia que se fazia acompanhar por clérigos, como foi o caso de Henrique Cola¹⁰⁹ e de Joana de Soutomaior, em cujo testamento referiu a presença de «o padre meu companheiro»¹¹⁰.

À semelhança dos demais, também os testamentos feitos em mão comum revelam a proximidade e a importância da família no ato de testar (Araújo, 1997, p. 77; Rodrigues, 2015, pp. 21-22), como, de resto, demonstra o testamento de Gonçalo Carvalho e Francisca Pires, onde os testadores manifestaram que estavam de acordo e entre eles havia «[...] uma mesma vontade [...]»¹¹¹.

¹⁰⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Gomes, 22-09-1608, fls. 68-69; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Graça Lopes, 16-06-[illegível], fls. 75-76; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Fernandes, 01-06-1608, fls. 88v.-89v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fls. 89v.-93v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Dias, 17-06-1608, fls. 121-124 [sic].

¹⁰⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jácome de Oliveira e Marta Luís de Camões, 17-09-1598, fls. 24-26; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Tomé Mendes, 20-10-1630, fls. 63-65v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Catarina Lopes, 26-08-1625, fls. 221-22 [sic].

¹⁰⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fls. 10v.-14.

¹¹⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Joana de Soutomaior, 11-04-1633, fl. 22v.

¹¹¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Carvalho e Francisca Pires, N/R, fl. 111.

6.3. Apoio entre testadores e seus familiares

Como vimos, várias razões motivavam a escolha dos herdeiros e dos testamenteiros. Vimos também que, quase sempre, os testadores designavam os seus cônjuges ou familiares próximos, alegando a gratidão pelo apoio que estes lhes prestaram em vida. Gaspar Coelho justificou a nomeação da esposa como sua herdeira, pelo auxílio que lhe prestou, «[...] por tudo lhe dever por sempre me tratar e servir com muito amor assim em são como em doente [...]»¹¹². Não eram apenas os parentes de sangue que ajudavam os testadores. É possível identificar a abrangência das suas relações afetivas. No caso de Gaspar da Rocha, a sua comadre assistiu-o quando estava doente e, por isso, foi recompensada. O testador relatou ainda que:

[...] meu compadre comprou as casas em que agora vivo com dinheiro que para isso lhe dei por eu não poder comprar para as dotar em casamento a [...] minha sobrinha e neta de minha irmã [...] por ao tal tempo não estar capaz para isso e porque ela agora está casada com minha autoridade [...] peço por mercê ao dito meu compadre [...] me faça mercê dotar-lhe as ditas casas para sua vivenda porquanto são pobres [...]»¹¹³.

O trecho transcrito em cima revela a relação complexa e intrincada de apoios entre os testadores e os seus familiares; Gaspar da Rocha foi ajudado pelo seu compadre, mas ele próprio apoiou e protegeu os seus familiares, recorrendo, por exemplo, à instituição de dotes para o casamento de familiares órfãs e pobres (que, no caso de Gonçalo Nunes, deviam ser atribuídos consoante o parecer da sua esposa e do seu primo¹¹⁴). Por sua vez, João Gomes Bocarro, que ficou encarregue da sua irmã órfã, notou:

[...] que por falecimento de meu pai que Deus tem o juiz dos órfãos me fez tutor de minha irmã tendo notícia das ditas dívidas e vendo que na fazenda ficávamos quase iguais e que irmãmente iríamos pagando as ditas dívidas e irmãmente nos sustentariamos lhe não quis alvidrar alimentos vendo também que conforme [a] sua qualidade o que tinha de rendimento o não escusava para isso pelo que digo e declaro que em minha consciência não devo

¹¹² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar Coelho, 13-06-1607, fl. 17.

¹¹³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar da Rocha, 20-05-1606, fl. 23.

¹¹⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, ffs. 19v.-21v.

nenhuma coisa à dita minha irmã do tempo que lhe cobrei os rendimentos de sua fazenda antes ela sabe muito bem que por lhe conservar sua fazenda vendi de meu quinhão uma morada de casas com que paguei parte das ditas dívidas que ficaram de meu pai e a sustentei de tudo o necessário o mais honradamente que pude [...] ¹¹⁵.

João Gomes Bocarro aproveitou a ocasião do seu testamento para esclarecer o modo como tinha herdado e para reafirmar que cumpriu com as suas obrigações, pagando as dívidas do falecido pai e sustentando a irmã “o mais honradamente que pude”. À semelhança de muitos outros testadores, Pedro de Paiva da Silva notou que lhe eram devidas várias mercês, pedindo que se lhes pagassem para com elas sustentar as suas filhas. Em virtude da sua ocupação e do tempo que serviu no Santo Ofício rogava que cuidasse das suas filhas, pois:

declaro que haverá trinta anos pouco mais ou menos que sirvo ao Santo Ofício com muita verdade e inteireza e meu pai serviu outros tantos sem até o presente se me fazer mercê nem ter satisfação alguma e há sete anos que sirvo de administrador do estanco das cartas de jogar e solimão no decurso do qual tempo tenho tido grande trabalho e muita vigilância sobre as coisas tocantes ao dito estanco sem até o presente se me ser feito mercê alguma nem tão pouco se me dar ordenado conforme se deu a alguns administradores que ocuparão o mesmo lugar, pelo que peço ao muito Ilustríssimo Senhor Inquisidor geral queira pôr os olhos de misericórdia em duas filhas que me ficam desamparadas e sem remédio algum e com efeito mande dar satisfação a meus serviços e aos do dito meu pai para ajuda de seu remédio e amparo e juntamente faça mercê a uma delas do ofício de solicitador que eu exercitava do Santo Ofício para ajuda de seu casamento não se esquecendo da outra porque entendo pelo estado em que estou e conta que hei de dar a Deus que toda a mercê que se fizer a meus filhos mereço pela verdade e inteireza com que sempre servi ao Santo Ofício ¹¹⁶.

A preocupação dos pais para com a honra das filhas é comum em vários testamentos. Neste caso, o testador pedia ainda às filhas que se recordassem da sua criada e a beneficiassem.

Se, por um lado a honra das mulheres era devidamente acautelada, os pais não se esqueceram dos filhos, nomeadamente daqueles que eram cativos. Luís Jorge, que fez o seu

¹¹⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fl. 92 (sublinhados nossos).

¹¹⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Pedro de Paiva da Silva, 24-09-1634, fls. 6v.-7 (sublinhados nossos).

testamento a bordo de um navio, determinou que se despendesse 20.000 réis da sua terça para resgatar o filho cativo¹¹⁷. Também Maria Antónia notou:

[...] e porque não o posso deserdar [filho cativo] deixo [...] o remanecente de minha terça para ajuda de seu resgate [...] e declaro que as missas que mando dizer [...] donde diz [...] que não sejam mais que cinco não serão mais que três para que fique para resgate para meu filho [...]¹¹⁸.

7. Atitudes do testador para com a família

A leitura dos testamentos permite identificar um conjunto de decisões que o testador tomava em relação a si e aos que o rodeavam. Estas decisões podiam ser espirituais ou materiais e são fundamentais para compreender os círculos de sociabilidade dos testadores (Sá, 2018, pp. 93-95).

7.1. Espiritualidade

Como mencionado previamente, os testadores tinham determinadas atitudes espirituais que os favoreciam. A essas somavam-se outras em relação à sua família ou que a ela diziam respeito. Geralmente, os testadores encarregavam os seus familiares da execução de vontades, nomeadamente a escolha do lugar da sepultura, o acompanhamento fúnebre, a oferta, e o número e o local onde as missas deviam ser rezadas. A título de exemplo, Graça Nunes determinou que o seu testamenteiro ficava encarregue de escolher o acompanhamento fúnebre, de designar as esmolas a distribuir e de determinar sufrágios por sua alma¹¹⁹. Por sua vez, Francisco Gomes encarregou a sua esposa, afirmando «[...] que na matéria de meu enterro seja como minha mulher ordenar [...]»¹²⁰. Também Francisco Sequeira da Cunha deixou à discrição de uma mulher que

¹¹⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Luís Jorge, 10-01-1627, fl. 87v.

¹¹⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Maria Antónia, 22-02-1628, fls. 88-88v.

¹¹⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Graça Nunes, 16-10-1608, fls. 125v.-126v. [sic].

¹²⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Francisco Gomes, 06-06-1628, fl. 76.

considerava como tia a escolha do seu funeral e sufrágios por sua alma¹²¹, revelando que não eram apenas os familiares de sangue que os testadores confiavam estas tarefas.

A escolha do local de sepultura revela as preferências do testador, que quase sempre indicava em que igreja pretendia ser sepultado ou na sepultura de familiares (Rodrigues, 1997a, pp. 150-151; Rodrigues, 2015, pp. 40-41). Alguns dos testadores manifestam a vontade de serem sepultados junto a familiares, como por exemplo, bisavôs, sogros, pais, tios, irmãos, cônjuges (ou podiam ainda especificar qual dos cônjuges, como no caso de Isabel Dias que disse que queria que o seu local de sepultura fosse o do seu primeiro marido)¹²². De destacar ainda, que, o oposto também se constatava, ou seja, nem todos procuravam ser enterrados na sepultura de familiares, como no caso de Maria Dias, que mandou se comprasse cova para ela e para a sua descendência¹²³.

No entanto, alguns testadores deixaram ao critério de terceiros a escolha do lugar do seu enterramento, como no caso de Catarina Nunes que, embora tenha determinado o edifício, deixou à discrição dos seus filhos o lugar exato para ser sepultada. Já Luísa Pedrosa notou que tinha falado com o seu genro sobre o modo como o assunto seria abordado e que tinham discutido outros aspetos do seu funeral¹²⁴.

No que diz respeito ao acompanhamento fúnebre, era comum deixar a carga de outros a escolha de algumas confrarias que assegurariam o cortejo, bem como as esmolas e as ofertas a serem atribuídas¹²⁵.

A escolha do local e do número de missas a serem celebradas pela alma do testador podia também recair em terceiros (Rodrigues, 2015, p. 42). Por exemplo, Maria da Assunção encarregou os seus testamenteiros de escolher o local onde seriam rezadas as missas por sua alma. Já Domingos Micom decidiu que caberia à sua esposa o modo como se realizaria um ofício pela sua alma e Leonor Leonarda Henriques incumbiu o marido de tal tarefa. Por sua vez, Brites de Morais autorizava o seu confessor a despender uma determinada quantia de dinheiro como bem lhe

¹²¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Francisco Sequeira da Cunha, 27-07-1630, fls. 38v.-41v.

¹²² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fls. 89v.-93v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Afonso Bocarro, 16 e 27-03-1607, fls. 13v.-15; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Gomes, 14-03-1607, fls. 26-32v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Sebastião de Vilas Boas, 12-11-1607, fls. 40v.-42v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Joana Fernandes Vilaboas, 06-12-1634, fls. 49-52; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Isabel Dias, 08-03-1633, fls. 14-17v.

¹²³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Dias, 17-06-1608, fls. 121-124 [sic].

¹²⁴ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Catarina Nunes, 25-08-1608, fls. 115-117; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Luísa Pedrosa, 09-11-1627, fls. 16-17.

¹²⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Joana Fernandes Vilaboas, 06-12-1634, fls. 49-52; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Francisco Lopes de Beira, 13-01-1634, fls. 33-40; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, António Machado, 18-06-1618, fls. 162v.-163v.

aproveasse, desde que fosse em obras (esmolas ou missas). Estes e outros exemplos mostram que os testadores tinham a preocupação em determinar a celebração de sufrágios por sua alma, embora nem sempre determinassem quando, como e onde deviam ser executados¹²⁶.

A delegação da escolha dos sufrágios evidencia, uma vez mais, a relação de confiança entre testador e executor¹²⁷. No testamento feito em mão comum de Domingos Pires e Catarina Fernandes declara-se que os testadores encarregavam-se mutuamente, «[...] porque fiamos um do outro fará como merecemos e tão grandes amigos que fomos nesta vida»¹²⁸. Outro casal notou «[...] boa vontade que entre nós [testadores] sempre houve [...] como de verdadeiros cristãos tementes a Deus e bons casados [...] se pode esperar»¹²⁹. A execução dos sufrágios era também entregue aos filhos dos testadores que frequentemente os reconheciam como «[...] bom filho [...] e porque estou certa que o fará muito bem e melhor [...] do que lhe tenho encomendado [...]»¹³⁰. Outras vezes, a liberdade de escolha dos sufrágios por parte dos executores era total, como se verifica, por exemplo, no testamento de Isabel Francisca, que não determinou encargos específicos, pois, segundo ela, teria beneficiado a sua alma em sua vida, escusando depender de terceiros¹³¹.

Os testadores não determinavam apenas missas em benefício de sua alma, mas também em benefício da alma dos que lhe eram próximos (Araújo, 2006, p. 39; Rodrigues, 2015, p. 42). Note-se, porém, que estas missas extravasam a família de sangue, como por exemplo, num testamento de mão comum, foi ordenado que se dissessem 4.000 réis em missas por alguém que serviu os testadores. Por sua vez, Violante de Vilhena determinou que se rezassem 50 missas por alma de uma mulher que, não sendo sua parente, lhe deixou bens¹³².

A fundação de instituições de sufrágio perpétuo, ou seja, de capelas fúnebres visava beneficiar as almas dos testadores e, em alguns casos, de familiares. A sua administração podia ficar a cargo destes ou de uma instituição religiosa (Rosa, 2016, p. 417). Na amostra analisada,

¹²⁶ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Maria da Assunção, 23-09-1633, fls. 24-27; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Domingos Micom, 26-09-1634, fls. 52-55; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Leonor Leonarda Henriques, 24-09-1628, fls. 59-60; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Moraes, 08-06-1606, fls. 107-110v.

¹²⁷ Por exemplo, PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.

¹²⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Domingos Pires e Catarina Fernandes, 23-10-1628, fl. 141v.

¹²⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, António Pereira e Beatriz Alves, 28-02-1621, fl. 4.

¹³⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54.

¹³¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Isabel Francisca, 28-09-[ilegível], fls. 27v.-29.

¹³² Por exemplo: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 e 05-12-1598, fls. 32v.-40v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Catarina Nunes, 25-08-1608, fls. 117-117v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Belchior Correia e Guiomar Monteiro, 20-10-1605, fls. 140v.-142 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Violante de Vilhena, 03-08-1622, fls. 57-59v.

destaca-se o caso de Gonçalo Nunes, que instituiu uma capela para si e para a sua esposa¹³³. Os testadores estavam cientes dos encargos que a manutenção de capelas exigia por parte dos administradores, tendo alguns notado que, pela responsabilidade e esforço do cargo, não «[...] pequem por isso mortal nem venialmente porque não quero que a tal instituição dê causa de pecado a ninguém [...]»¹³⁴.

7.2. Bens materiais

Após encomendarem o corpo e a alma, os testadores ocupavam-se dos seus bens materiais, tanto móveis como imóveis. Convém salientar que para além de permitirem vislumbrar a riqueza dos testadores, a ordem pela qual surgem nos testamentos os legados materiais e as pessoas a quem eram confiados revela a importância que os outorgantes lhes conferiam (Gandelman, 2010, p. 277; Sá, 2018, pp. 94-95). As razões que motivavam estes legados eram quase sempre declaradas e, por via de regra, incidiam sobre o bem-estar familiar. Com vista a evitar equívocos e posteriores desavenças, os testadores declaravam as doações que tinham feito em vida. Em 1608, Francisca Caiada especificou as doações que tinha feito aos seus filhos, de modo a evitar suspeitas sobre distribuição igualitária da herança. Assegurar a distribuição equitativa dos bens era preocupação constante dos testadores, que procuravam elencar todas as doações *intervivos* e todos os gastos feitos com os diferentes filhos ainda em vida, por forma a evitar futuras demandas e litígios entre herdeiros¹³⁵.

Honra, amizade e pobreza também justificaram alguns legados. Como vimos, a honra feminina não era deixada ao acaso e frequentemente os testadores procuravam acautelar a subsistência e a honra das suas familiares, ajudando-as a casar (como o apoio ao casamento de órfãs, através da instituição de dotes, por exemplo)¹³⁶. Quando era estipulado um montante, os testadores indicavam se devia ser despendido em roupa, calçado ou como recompensa por

¹³³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.

¹³⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Luis da Veiga, 01-07-1556, fl. 61v.

¹³⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisca Caiada, 08-07-1608, fls. 102-106v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Dinis Gomes, 14-06-1605, fls. 82v.-85.

¹³⁶ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Sebastião de Vilas Boas, 12-11-1607, fls. 40v.-42v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar da Rocha, 20-05-1606, fls. 21v.-24; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, João Alves Brandão, 16-06-1628, fls. 101-109v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.

serviços prestados, nomeadamente, quando foram ajudados (na doença ou pelo simples facto de aceitarem o cargo de testamenteiro) ou para quitação de legítima¹³⁷.

A receção de legados não se fazia sem contrapartidas. Em 1603, Estevão de Viana deixou a sua escrava forra, com condição de que esta servisse a sua filha durante cinco anos. Noutros casos, a contrapartida consistia na celebração de missas pela alma do testador ou a quitação de dívidas¹³⁸.

As condições impostas nos legados relacionavam-se com a moral e com os valores dos testadores. Graça Nunes determinou que a beneficiada só receberia o legado caso fosse «[...] boa mulher [...]»¹³⁹; já Gregório Martins determinou que o visado ficasse na companhia da sua mãe, devendo ambos viver harmoniosamente. Por sua vez, Antónia João ordenou que o seu legado seria entregue apenas se o seu recetor fosse honrado e fosse capaz de o governar¹⁴⁰. Noutros casos, os legados eram deixados sob determinadas condições: Maria Gomes deixou uma esmola para ser entregue aquando do casamento da beneficiada e, na eventualidade de esta não casar e apresentar bom comportamento, receberia a esmola; caso contrário, o testamenteiro devia escolher outra pessoa para a receber¹⁴¹.

O beneficiado nem sempre era determinado pelo testador, pelo que cabia aos seus familiares nomeá-lo. Manuel Rodrigues Damão incumbiu a sua mulher de escolher as pessoas que seriam beneficiadas com determinados legados e Leonor Leonarda Henriques deixou ao critério do marido e da filha a distribuição das suas roupas por pobres à sua escolha¹⁴².

7.2.1. Legados a familiares e ao grupo doméstico/relações afetivas

Sem surpresas, uma parte significativa dos legados visava o núcleo familiar dos testadores. Dinis Gomes deixou os seus instrumentos de trabalho ao seu filho que tinha a mesma

¹³⁷ Por ordem: PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Armão da Silveira, 18-02-1599, fls. 32-35; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Paula Mendes, 10-12-1607, fls. 15-16v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar Coelho, 13-06-1607, fls. 16v.-18; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Lourenço, 14-02-1608, fls. 55-57; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Lourenço Fernandes, 12-11-1608, fls. 99-102; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisca Caiada, 08-07-1608, fls. 102-106v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior de Espinosa e Ângela Rodrigues de Brito, 11-04-1608, fls. 79-80v.

¹³⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Estevão de Viana, 23-08-1603, fls. 179v.-182v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Carvalho e Francisca Pires, N/R, fls. 111-114; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Lourenço Fernandes, 12-11-1608, fls. 99-102.

¹³⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Graça Nunes, 16-10-1608, fl. 125.

¹⁴⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Gregório Martins, 01-08-1630, fls. 29-32; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Antónia João, 04-01-1630, fls. 82v.-85v.

¹⁴¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Gomes, 14-03-1607, fls. 26-32v.

¹⁴² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel Rodrigues Damão, 23-09-[ilegível] a 27-03-[ilegível], fls. 69v.-73; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Leonor Leonarda Henriques, 24-09-1628, fls. 59-60.

ocupação profissional de cerieiro. Branca Rodrigues, após deixar dinheiro às suas tias, afirmou que lamentava não poder deixar-lhes mais¹⁴³. Aquando da redação dos seus testamentos, os testadores procuravam recompensar quem os tinha ajudado em vida, nomeadamente filhos ou criados. Catarina Luís reconheceu o auxílio prestado pela filha e como tal a recompensava:

[...] à sua própria custa sem lhe dar [...] coisa alguma [...] e de mais de me ajudar a viver e alimentar [...] gastando comigo o que tinha e ganhava nas casas em que vivemos e pagou ela sempre e igualmente comigo a metade dos alugueres sendo assim não tinha obrigação de o fazer porque eu a tinha em minha casa não como filha senão como criada para me servir e assim mando que do monte maior de meus bens se lhe pague [...]¹⁴⁴.

Porém, os legados não visavam apenas os membros da família mais próxima, já que podiam reverter a favor de criados e pessoas escravizadas. Este tipo de legados revelam as relações afetivas dos testadores que ultrapassam os laços familiares de sangue. Maria Gomes deixou propriedades a um criado, tal como Lourenço Fernandes, reposteiro do rei, deixou umas propriedades à filha de uma criada, pois o testador e a sua esposa tinham assegurado a sua criação. Outros outorgantes procuravam acautelar o futuro dos seus criados, nomeadamente no que diz respeito à honra feminina, deixando-lhes quantias de dinheiro para as ajudar a casar. No caso dos criados, a preocupação incidia sobre garantir que aprendiam um ofício, como, de resto, revela o testamento de Maria de Góis. Quanto às pessoas escravizadas, além de bens materiais, alguns testadores concediam-lhes alforria na hora de testar¹⁴⁵. Ao alforriá-las os testadores não só revelavam os seus afetos, como procuravam alcançar o perdão e redimir os seus pecados (Araújo, 2006, p. 44; Sá, 2018, p. 285).

Contudo, os testadores não favoreciam apenas familiares ou aqueles que viviam debaixo do seu teto. Os legados podiam também visar amigos, compadres e comadres, vizinhos, ou, ainda, outras pessoas como, por exemplo, João Severio de Vera deixou 100 reais à sua hóspede¹⁴⁶.

¹⁴³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Dinis Gomes, 14-06-1605, fls. 82v.-85; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Branca Rodrigues, 04-10-[illegível], fls. 118-121.

¹⁴⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Catarina Luís, 01-05-1625, fl. 212v.

¹⁴⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Gomes, 14-03-1607, fls. 26-32v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Lourenço Fernandes, 12-11-1608, fls. 99-102; PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Vilela Correia de Mendonça, [illegível]-12-1627, fls. 68v.-70; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Maria de Góis, 26-05-1604, fls. 110v.-113 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Catarina Paulos, 22-01-1615, fls. 2-3v.

¹⁴⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Sebastião de Vilas Boas, 12-11-1607, fls. 40v.-42v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 18-06-1607, fls. 40v.-42v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Severio de Vera, 20-05-1608, fls. 73-75.

7.2.2. Objetos do quotidiano

A par da espiritualidade subjacente ao ato de testar, os testamentos, enquanto instrumento jurídico que consentia a distribuição de riqueza, assumem um papel importante para o estudo da cultura material. Os testamentos analisados mencionavam inúmeros objetos do quotidiano dos testadores ou «[...] miúdezas de minha casa [...]»¹⁴⁷, como lhe chamou Maria Gomes, permitindo vislumbrar o que se encontrava portas adentro das casas de morada dos testadores. Tomemos como exemplo o testamento de Simão Rodrigues de Andrade¹⁴⁸, onde se encontram arroladas todas as suas peças de prata ou ouro (Quadro 3).

Quadro 3 – Algumas peças de ouro e prata mencionados no testamento de Simão Rodrigues de Andrade (Lisboa, 1628)

Tipologia	Objetos	
Prata	Pratos de serviço (13)	Galinheiros (2)
	Prato (1)	Pratos de água-mãos (2; 1 dourado e 1 branco)
	Bandeja (1)	Palangana (1)
	Fruteiro (1)	Salvas (4)
	Copos de pé (2)	Vieira (1)
	Púcaro de prata	Púcaro de prata (1 – com 2 pires pequenos)
	Tigelas (4)	Jarros (2)
	Castiçais (2)	Galhetas (2 - com prato de serviço)
	Campainha (1)	Garfos (8)
	Saleiro (1)	Confeiteira (1 – com 2 colheres)
	Garrafas (2)	Colheres de cozinha (2)
	Colheres de serviço (17)	Bacia (1)
Ouro	Cadeiras (2)	Cadeira de bandas (1)
	Cadeira de fuzos (1)	Ave-marias

¹⁴⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Gomes, 14-03-1607, fl. 27v.

¹⁴⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Simão Rodrigues de Andrade, 15-01-1628, fls. 70-75.

	Contas (verdes)	Contas (azuis)
	Corais (com extremos)	Corais torneados
	Botões (45)	Bicho (1)
	Agia de castelo (1)	Gargantilha (1)
	Gargantilha	Apertador de pedras falsas (1)
	Pendentes de diamantes	Cachos de pérolas
	Cachos de tartaruga	Anéis (6)
	Relicário (1)	

Fonte: PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, Simão Rodrigues de Andrade, 15-01-1628, fls. 70-75.

O Quadro 3 sintetiza loiça de mesa (pratos, copos, palangana (género de prato ou vaso (Bluteau, 1720, vol VI, p. 192)), e peças de joalharia e adorno pessoal, como anéis, gargantilhas e cadeias (género de colar (Bluteau, 1712, vol. II, p. 29)). Estes tipos de bens surgem nos testamentos de indivíduos com posses e revelam os seus gostos e consumos. Os bens elencados nos testamentos ajudam, por isso, a enquadrar os testadores socialmente. O mareante António Marques mencionou no seu testamento sobretudo mobiliário, como caixas, mesa, cadeiras, escritório, entre outros. Outros referiam a roupa de cama ou de corpo e artigos religiosos como painéis¹⁴⁹. Os bens deixados por Francisca Antunes, testadora, a uma mulher que a acompanhava há anos revelam o consumo de produtos transoceânicos:

[...] uma armação de guadamecis [...] dois colchões e meia dúzia de lençóis e dois travesseiros com suas quatro almofadinhas e duas toalhas de rede para janelas e um cobertor ou uma colcha e hum pavilhão branco [...] e um esquite da Índia ou leito de bordo, duas toalhas de mesa quatro de mãos meia dúzia de guardanapos uma caixa de cedro [...] ¹⁵⁰.

Destaca-se o número e a variedade da roupa de cama (travesseiros, almofadas, cobertor, colcha) e objetos de uso quotidiano, como toalhas e guardanapos, que ajudam a enquadrar socialmente a testadora. A roupa de corpo é, porventura, o artigo mais referido nos testamentos, já que alguns testadores legavam apenas a roupa que possuíam. Maria Luis enumerou algumas peças de joalharia e vestuário:

¹⁴⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, António Marques, 09-10-1608, fls. 192v.-193.

¹⁵⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Francisca Antunes, 22-09-1605, fl. 157v. [sic].

[...] um vestido de veludo negro roupeta calções e gibão e capa de gala [...] vestido de pano roxo capa roupeta e calções e um gibão de mel cochado e uma roupeta [...] uma roupeta somenos e capa do mesmo negro dois pares de meias de seda umas negras outras roxas [...] um saio e saia e gibão de mel cochado negro e manto de seda outro vestido de raixa alionado de meu uso um saio de baeta um mantéu vermelho e o mais do serviço de casa não trato por ser pouco [...]¹⁵¹.

Como se disse, os artigos religiosos também surgem com frequência nos testamentos, como relicários, retábulos, rosários e, por vezes, instruções precisas para a execução de peças específicas, como, por exemplo, um padre testador que ordenou que se fizesse um pontifical, deixando instruções sobre a sua execução e uso¹⁵².

Além de mobiliário que nos remete para o universo da escrita e leitura, os testamentos também fazem menção a cadernos e livros de lembrança ou livros de razão¹⁵³; estes referiam-se a livros de negócios e de contas (Foisil, 1990, pp. 334-335). Contudo, livros no sentido comum do termo raramente surgem nas fontes analisadas, salvo raras exceções como João Alves Brandão, testador e inquisidor do conselho geral da Inquisição e do conselho do rei, que dividiu a sua livraria entre dois sobrinhos. Já Catarina Nunes Pereira deixou dinheiro para livros. Em alguns casos, os testadores especificam os livros, como de teologia, cânones ou leis, geralmente associados à sua ocupação¹⁵⁴.

Como vimos no capítulo II, a nossa amostra de 460 testamentos reflete a diversidade socioprofissional de Lisboa e o seu cosmopolitismo dos finais do século XVI e inícios do século XVII. Daí que não se estranhe a referência a vários tipos de moedas nacionais e estrangeiras, como réis, cruzados, tostões, reales castelhanos, pardaus, entre outras. A par destas, referem-se encomendas e mercadorias, revelando, uma vez mais, a forte ligação da cidade aos negócios e ao comércio¹⁵⁵.

¹⁵¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Maria Luís, 10-08-1628, fl. 132v.

¹⁵² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Paula Mendes, 10-12-1607, fls. 15-16v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites Rodrigues, 10-05-1607, fls. 18-19v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fls. 32v.-40v.

¹⁵³ Por exemplo: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fls. 80v.-82.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 31-08-1608, fls. 66-68; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gonçalo Nunes, 04-04-1607, fls. 19v.-21v.

¹⁵⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, João Alves Brandão, 16-06-1628, fls. 101-109v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Catarina Nunes Pereira, 18-10-1601, fls. 91v.-94v. [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Pedro Barbosa, 05-[illegível]-1605, fls. 150v.-152 [sic].

¹⁵⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Domingos Micom, 26-09-1634, fls. 52-55; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 18-06-1607, fls. 42v.-45; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Severio de Vera, 20-05-1608, fls. 73-75; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Gonçalves, 07-07-1606, fls. 45-47; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54.

7.3. Dívidas e empréstimos

Falar de moedas, livros de razão e encomendas implica falar sobre as dívidas e empréstimos, contraídos junto de terceiros ou familiares, aspeto, de resto, transversal às sociedades do Antigo Regime. Os testamentos permitem o deve e o haver dos testadores (Rodrigues, 2015, p. 64; Sá, 2018, p. 94). Como vimos, alguns testamentos referem negócios e viagens por diferentes partes do mundo, como, por exemplo, Goa, China, Cambaia, Cochim e Bengala, e encomendas para o Brasil, Cabo Verde, entre outros destinos¹⁵⁶.

Deste modo, a cobrança e o pagamento de dívidas (ativas e passivas) são aspetos comuns aos testamentos compulsados; eles revelam a preocupação do testador em saldar as suas contas. Tal como muitos outros testadores, Dinis Gomes declarou não ser devedor, mas não se coibiu de nomear os seus devedores. No momento que antecedia a morte, havia uma preocupação constante em esclarecer as situações de dívida, no sentido de se evitar possíveis futuras demandas. Por isso, os testadores referiam com frequência as dívidas que deviam e que lhes eram devidas e, sobretudo, as parcelas que já tinham satisfeito aos seus devedores, anexando, para o efeito, os respetivos comprovativos (conhecimentos em forma)¹⁵⁷.

A análise dos testamentos permite destacar as dívidas entre familiares, sobretudo entre pais e filhos. Alguns testadores aproveitaram para referir que já tinham pagado aos filhos o que ainda se lhes devia de sua legítima¹⁵⁸. A legítima consistia na parte que cada filho devia equitativamente herdar de seus pais (Bluteau, 1716, vol. V, p. 65). As dívidas entre pais e filhos não decorriam apenas de questões de herança, mas também de empréstimos de dinheiro¹⁵⁹. Isabel Fernandes relatou que tinha emprestado dinheiro ao seu filho, mas ignorava a quantia e não possuía nenhum documento comprovativo. No entanto, afirmava que confiava nele e se lhe daria crédito, pois era «[...] muito bom filho e homem de muito boa consciência [...]»¹⁶⁰.

¹⁵⁶ Por ordem de exemplos: PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Jorge Gonçalves, 07-07-1606, fls. 45-47; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Henrique Rodrigues, 10-04-1604, fls. 76-78v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Anes, 17-05-[illegível], fls. 114-115; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Gomes, 22-09-1608, fls. 68-69; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Lopes e Inês de Abreu, 29-04-1605, fls. 95v.-98v.

¹⁵⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Dinis Gomes, 14-06-1605, fls. 82v.-85; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fls. 63v.-65v.

¹⁵⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Bárbara Francisca, 26-04-1601, fls. 120-121 [sic]; PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Jorge Sarote, 25-10-1628, fls. 78-79v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisco da Gama, 08-11-1608, fls. 115-117.

¹⁵⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fls. 80v.-82.

¹⁶⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fl. 53.

Para além de empréstimos contraídos entre pais e filhos, os testamentos revelam outras redes creditícias dentro da família, como dívidas entre irmãos e primos. A redação dos testamentos permitia ainda relembrar a herança de dívidas e os encargos que ainda estavam por saldar, como, de resto, se percebe pelo testamento de João Gomes Bocarro que herdou uma dívida do seu pai¹⁶¹. Os empréstimos podiam ser contraídos oralmente e, portanto, não careciam de uma escritura, mas podiam ser formalizados num notário através de contratos de obrigação ou outro tipo de documento jurídico que validasse o crédito. Os testamentos analisados referem com frequência os empréstimos feitos sob penhores, referindo os objetos dados como garantia (Durães, 2010, pp. 252, 258)¹⁶².

Emprestar e pedir emprestado não se restringia ao núcleo familiar. Encontramos também evidência de empréstimos contraídos/concedidos aos elementos do grupo doméstico/relações afetivas do testador, como por exemplo, vizinhos, compadres/comadres e criados. Havia uma frequente preocupação por parte dos testadores de declarar e certificar que os serviços dos criados seriam pagos depois da sua morte, como, por exemplo, Luís da Veiga, que enumerou os criados a quem era devedor, bem como os motivos dessas dívidas¹⁶³. Também Maria Francisca determinou que se pagassem as dívidas que tinha para com criadas de casa, particularizando duas delas e afirmando que as tinha como filhas¹⁶⁴.

Na hora da morte, era frequente os testadores perdoarem dívidas ou parte delas, como Henrique Rodrigues, que quitou algumas dívidas aos seus devedores. Já Belchior Afonso foi mais longe, declarando que se alguém lhe fosse devedor ficaria quite e lamentava não ter emprestado mais dinheiro¹⁶⁵. Por sua vez, João Alves Brandão perdoou as dívidas que se lhe deviam até dez cruzados (4.000 reais) e no caso de familiares perdoava até cerca de cem cruzados (400.000 reais), «[...] por que até esta quantia lhe quito pelo amor de Deus»¹⁶⁶.

¹⁶¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fls. 80v.-82; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fls. 89v.-93v.

¹⁶² Por exemplo, PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisco da Gama, 08-11-1608, fls. 115-117; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar da Rocha, 20-05-1606, fls. 21v.-24.

¹⁶³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Gaspar da Rocha, 20-05-1606, fls. 21v.-24; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Luís da Veiga, 01-07-1556, fls. 61-63v.

¹⁶⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Maria Francisca, 30-01-1630, fls. 87-89.

¹⁶⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Henrique Rodrigues, 10-04-1604, fls. 76-78v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fls. 32v.-40v.

¹⁶⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0016, João Alves Brandão, 16-06-1628, fl. 102v.

Por vezes a cobrança de dívidas prendia-se com a execução dos legados. Em 1606, Brites de Morais reconhecia estar dependente da quitação de dívidas para se cumprirem os seus legados¹⁶⁷.

7.3.1. Negócios de família

Como temos vindo a verificar, a família era omnipresente nos testamentos, quer se tratasse dos encargos espirituais, dos legados materiais, da cobrança e pagamento de dívidas e também nos negócios dos testadores. Isabel Fernandes, testadora, possuía uma loja na Rua Nova, em Lisboa, onde residia, e declarou:

[...] sempre como bom filho que é me serviu e ajudou muitos anos e com muito cuidado e vigilância em me comprar tudo que era necessário das mercadorias para a minha loja e fazer as contas necessárias, e me andar nas minhas demandas e negócios e arrecadar as dívidas que me deviam¹⁶⁸.

Percebe-se que o filho da testadora a ajudava no seu negócio, quer no que diz respeito ao seu abastecimento quer nas questões mais burocráticas, como demandas e cobrança de dívidas. Belchior de Espinosa, por sua vez, entregou três espadas ao seu genro com o intuito de as enviar para a Índia e Diogo Moniz de Palma ordenou que se enviassem caixas de mercadorias para o seu irmão¹⁶⁹. Em 1608, Diogo Rodrigues de Vilalobos, testador, revelou que os seus familiares estavam ao corrente dos seus negócios, pedindo ao seu filho que tratasse da cobrança de dívidas «[...] de encomendas assim de partes de navios como de caravelas e tudo o mais que se me dever que ele sabe muito bem por correr com isso [...]»¹⁷⁰.

¹⁶⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Brites de Morais, 08-06-1606, fls. 107-110v.

¹⁶⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fl. 52.

¹⁶⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior de Espinosa e Ângela Rodrigues de Brito, 11-04-1608, fls. 79-80v.; PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5.

¹⁷⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fl. 81v.

7.4. Obrigações e pedidos

Nem sempre os testadores legavam apenas por bondade, sendo comum, ao longo destes documentos, a imposição de algumas obrigações. Alguns testadores aproveitaram para realçar que eles próprios estavam obrigados a cumprir determinadas obrigações. Maior de Castro pediu às filhas que mantivessem contacto com a sua tia, sua irmã, e ao filho pediu «[...] que sempre lhe faça todo o bem que puder [...]»¹⁷¹. Manuel Rodrigues Damão procurou garantir o sustento de uma sobrinha e para tal ordenou que a sua mulher a tomasse como companhia, desde que:

[...] lhe dê de comer e beber e vestir e calçar e tudo o mais que para sua pessoa lhe for necessário e não querendo a dita [...] estar em casa e companhia da dita minha mulher [...] ela [...] lhe dará mil réis cada mês [...]»¹⁷².

Maria Dias deixou a sua terça ao seu filho, ressalvando que esta não devia afetar o dote atribuído a uma filha, ordenando-lhe que entregasse 20.000 réis de tença a outra sua filha enquanto fosse viva¹⁷³. É importante notar que os testadores procuravam salvaguardar a honra feminina quer através de esmolas, legados ou tenças, quer colocando-os sob a imediata proteção de familiares enquanto as filhas, sobrinhas ou outras mulheres não casassem. O que estava em causa era não só garantir a honra, mas também o sustento destas mulheres¹⁷⁴.

Contudo, não só de obrigações eram feitos os testamentos, já que os testadores frequentemente endereçavam pedidos aos seus familiares. Pedro Fernandes pediu à sua esposa que cuidasse do seu filho e fosse sua tutora¹⁷⁵ e, Henrique Cola rogou à sua esposa que cuidasse de uma pessoa que estava na companhia dos testadores «[...] tratando a sempre como irmã e parenta peço muito encarecidamente à dita minha mulher o faça sempre assim consolando-se com ela em seus trabalhos [...]»¹⁷⁶.

Por sua vez, Joana de Paiva pediu ao seu marido que cuidasse da sua mãe, deixando-lhe para o efeito 10.000 réis; determinou ainda que a sua filha ficasse em sua casa enquanto a mãe

¹⁷¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Maior de Castro, 17-10-1629, fl. 22v.

¹⁷² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Manuel Rodrigues Damão, 23-09-[Ilegível] a 27-03-[Ilegível], fl. 71.

¹⁷³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Maria Dias, 17-06-1608, fls. 121-124 [sic].

¹⁷⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Dinis Gomes, 14-06-1605, fls. 82v.-85.

¹⁷⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 18-06-1607, fls. 42v.-45.

¹⁷⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fl. 12v.

fosse viva e, depois da sua morte, iria para o mosteiro onde estavam as tias da testadora. Também Violante de Vilhena, em 1622, pediu que, quando falecesse, se assegurasse que as suas filhas ingressassem num mosteiro com as irmãs da testadora, rogando também ao marido e ao irmão que cuidassem do seu filho¹⁷⁷. António Gomes pediu às filhas que obedecessem a «[...] seu tio o qual lhe deixo em lugar de pai e assim rogo à dita minha mulher que também em tudo siga a vontade e conselho do dito meu irmão»¹⁷⁸. Além da obediência, pedia-se paz e que se evitassem desavenças. Por exemplo, Pedro de Paiva da Silva, pediu ao seu filho que cuidasse das suas irmãs e as amparasse enquanto não tomassem estado¹⁷⁹.

Uma preocupação comum dos testadores era a educação dos seus filhos, pedindo a familiares que ajudassem, como fez João Gomes Bocarro que incumbiu a irmã de ensinar e criar o filho até que este tomasse estado¹⁸⁰. A leitura dos testamentos faz transparecer a preocupação em garantir a proteção e sustento dos seus familiares, tanto ascendentes como descendentes:

[...] que levando-me Nosso Senhor a mim primeiro que a minha mãe a levem para sua casa e lhe façam todas as mercês e tratamento que sempre lhe fizeram estando nela e assim o confio da caridade e amor da senhora minha tia pois agora tem minha mãe a mais necessidade que em outro tempo por causa de sua enfermidade¹⁸¹.

Os pedidos feitos pelos testadores também se estendiam aos testamentários. Diogo Fernandes pediu-lhes que cuidassem dos seus filhos, sobretudo da sua educação e futuros casamentos:

[...] no ensino e doutrina deles e casamentos de minhas filhas que façam em tudo o que lhes mereço [...] especial encomendo esta casa a meu filho [...] e lhe peço tenha muito cuidado dela e de sua mãe e irmãs pois o criou como filho e ele procedeu sempre como tal, e

¹⁷⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0013, Joana de Paiva de Mesquita, 07-03-1604, fls. 37-40; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Violante de Vilhena, 03-08-1622, fls. 57-59v.

¹⁷⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, António Gomes, 22-09-1608, fl. 68v.

¹⁷⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Francisco da Gama, 08-11-1608, fls. 115-117; PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Pedro de Paiva da Silva, 24-09-1634, fls. 6-8.

¹⁸⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, João Gomes Bocarro, 20-04-1608, fls. 89v.-93v.

¹⁸¹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Branca Rodrigues, 04-10-[ilegível], fl. 120.

particularmente lhe encomendo suas irmãs, e peço a Sua Majestade que pela muita confiança que tenho de minha mulher [...] me faça mercê de a fazer tutora de meus filhos [...]»¹⁸².

Embora os pedidos dos testadores visassem quase sempre os seus familiares, casos houve em que recaíram sobre os seus círculos de sociabilidades. Henrique Cola pediu ao seu amigo que ajudasse a sua “casa”¹⁸³ e, Maria Luís rogou à mãe e ao marido, mareante, que entre eles houvesse amizade e paz; aproveitou para lembrar o esposo que era merecedora deste pedido por lhe ter prestado muitos serviços «[...] porque disto estará a minha alma com grande alegria [...]»¹⁸⁴.

De facto, o *pater familias* tinha obrigações para com a sua família, mas cabia aos filhos serem obedientes e gratos (Hespanha & Monteiro, 1998, p. 247).

7.5. Conselhos e valores

Aquando da feitura dos testamentos, os outorgantes procuravam deixar expressos conselhos que, quase sempre, visavam a sua descendência. Diogo Moniz de Palma aconselhava a paz na família¹⁸⁵ e Pedro Fernandes, dirigindo-se às suas filhas, recomendou obediência e «[...] todo o primor e honra [...]»¹⁸⁶ com que tinham sido educadas. Em 1598, o padre Belchior Afonso aconselhava o seu sobrinho:

[...] seja muito obediente e olhe que não teve outra mãe senão sua tia e que lhe seja muito obediente e lhe seja muito sujeito e faça por ser virtuoso e amigo de Nosso Senhor e da sua Igreja e olhe que tudo o que me fica que tudo Nosso Senhor me deu por ser sempre muito contínuo na sua Igreja [...] e seja muito devoto de Nossa Senhora da Conceição e de Nossa Senhora dos Remédios e do apóstolo São Pedro e do anjo São Miguel e de todos os mais santos em especial destes que aqui lhe nomeio, e seja muito amigo dos pobres e das almas do Purgatório, e tenha muito cuidado de me encomendar a Nosso Senhor e fazer cumprir

¹⁸² PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Fernandes, 09-02-1608, fl. 65.

¹⁸³ PT/TT/JPRC-RGT/001/0004, Henrique Cola, 10-10-1634, fls. 10v.-14.

¹⁸⁴ PT/TT/JPRC-RGT/001/0017, Maria Luís, 10-08-1628, fl. 132v.

¹⁸⁵ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Moniz de Palma, 12-02-1607, fls. 2v.-5.

¹⁸⁶ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Pedro Fernandes, 31-08-1608, fl. 66v.

minhas obrigações com muito cuidado, e olhe que o criei sem pai, nem mãe [...] e seja muito brando e pacífico e sobretudo muito virtuoso porque fazendo isto lhe fará Nosso Senhor muitas mercês [...]»¹⁸⁷.

Este trecho permite destacar alguns valores: a obediência, virtude, devoção religiosa e caridade para com os mais desafortunados. Aconselhava também o sobrinho a ser grato, brando e calmo. Também Isabel Fernandes pediu aos filhos o cumprimento do seu testamento e que entre si reinasse a paz e não a discórdia¹⁸⁸. Estes conselhos não eram dirigidos apenas aos filhos, mas também aos cônjuges. Diogo Rodrigues de Vilalobos recomendou aos filhos o valor da amizade e da devoção religiosa e pediu que fossem honrosos e obedientes à mulher dele, considerando-a «[...] como costumam fazer todas as pessoas honradas e de sua qualidade pois com isso alcançará a bênção de Deus e a minha [...]»¹⁸⁹. Em testamento feito em mão comum, Estevão de Brito Freire destacava o respeito, a honra e a obediência, ao determinar que:

[...] encarrego tenha sempre grande respeito e amor a sua mãe [mulher do testador] e a sirva e lhe obedeça como a obrigação filial o pede e assim mesmo lhe encomendo tenha muito cuidado de seus irmãos e sempre os ampare e ajude e favoreça em tudo o que puder e for sua honra e [a] meus filhos [...] encomendo respeitem sempre a sua mãe e a seu irmão mais velho sempre [...]»¹⁹⁰.

Nos testamentos analisados sobressaem valores e sentimentos como a obediência, a paz, a gratidão e a devoção. A preocupação com a honra e a virtude femininas são, porventura, as preocupações mais comuns nestes registos (Farge, 1990, pp. 589, 595; Black, 2009, p. 124; Cunha & Monteiro, 2011, p. 239).

¹⁸⁷ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Belchior Afonso, 21-11-1598 a 05-12-1598, fl. 39 (sublinhados nossos).

¹⁸⁸ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Isabel Fernandes, 24-04-1607, fls. 51-54.

¹⁸⁹ PT/TT/JPRC-RGT/001/0002, Diogo Rodrigues de Vilalobos, 16-05-1608, fl. 81v.

¹⁹⁰ PT/TT/JPRC-RGT/001/0006, Estevão de Brito Freire e Violante de Araújo, 14-09-1622, fl. 53v.

Conclusões

Esta dissertação debruçou-se sobre a família, o quotidiano doméstico e a morte em Lisboa entre finais do século XVI e inícios do século XVII. Embora o estudo da morte e da família com base na análise de testamentos seja objeto de vários estudos, a verdade é que, até ao momento, se fazia sentir a falta de um estudo sobre a temática para períodos anteriores ao século XVIII. Longe de esgotar o tema, esta dissertação constitui o primeiro passo para colmatar esta lacuna, ao procurar compreender o papel da família no ato testamentário, sem, no entanto, descuidar a centralidade dos legados pios. Para tal, recorremos ao fundo do Registo Geral de Testamentos (RGT), à guarda da Torre do Tombo, e constituímos uma amostra de 460 testamentos datados entre 1556 e 1637. A seleção da amostra respondeu a vários critérios, o primeiro dos quais consistiu na recolha de todos os testamentos do século XVI, disponíveis no *website* do ANTT. De seguida, procurou-se robustecer a amostra, tendo sido para isso analisados alguns testamentos até à década de 1630.

A criação do cargo de escrivão do Registo Geral de Testamentos em 1604 pretendia, por um lado, assegurar a boa execução dos testamentos e, por outro lado, beneficiar as almas dos testadores. O seu regulamento de 1692 determinava a obrigatoriedade de os testamenteiros registarem os testamentos no prazo máximo de dois meses após a morte do testador. Os 460 testamentos que compreendem a nossa amostra refletem a diversidade social da cidade Lisboa dos séculos XVI e XVII descrita no capítulo I. A análise do perfil socioprofissional e da nacionalidade dos testadores evidencia o cosmopolitismo da “cabeça do reino” e capital do império, característica corroborada também por vários testamentos redigidos por estrangeiros e outros redigidos por portugueses que se encontravam fora de Portugal (por exemplo, em naus). Salvo os membros do clero que, por exemplo, no século XVIII surgem com frequência nos testamentos de Lisboa (Araújo, 1997, p. 440), a nossa amostra compreende testamentos de todos os grupos socioprofissionais. Do mesmo modo, verificou-se uma paridade de homem e mulher ao nível dos testadores e raros foram os testamentos feitos em mão comum (9%). Já nos finais do século XVI e inícios do século XVII a esmagadora maioria dos testadores (86%) optou pela feitura de um testamento cerrado, em detrimento dos testamentos abertos (12%).

Reconhecemos o significado plural do conceito de família no período moderno e, por isso, para efeitos desta dissertação, e sem incorrer em anacronismos, assumimo-la como as relações de sangue e as relações afetivas dos testadores. Como vimos ao longo dos capítulos II, III e IV,

uns e outros apoiavam-se mutuamente ora em vida ora *post-mortem* (por exemplo, através do cumprimento dos legados pios ou da perpetuação da memória do testador por via de sufrágios perpétuos). Na senda de Araújo (1997), esta dissertação demonstrou a preocupação dos testadores para com os seus familiares e para com indivíduos dos seus círculos de negócios, vizinhança e amizade. Tal como no século XVIII, os dados analisados revelam que a família era omnipresente no ato de testar. Esta identifica-se ora nos legados pios, ora na distribuição dos bens materiais, ora ainda nas principais preocupações e conselhos manifestados pelos outorgantes. Sobre ela recaía frequentemente, embora não estritamente, a designação do(s) testamenteiro(s), ou seja, a responsabilidade de executar as últimas vontades do testador, e a nomeação do(s) herdeiro(s).

Apesar de a família – nuclear ou alargada - surgir com frequência na distribuição de património familiar, a verdade é que ela extravasava o carácter material destes instrumentos. É sobretudo nos conselhos e preocupações deixados pelos testadores que se compreende o papel da família na hora da morte. O medo e a incerteza do momento convocavam não só a família nuclear, mas também a família alargada e outros círculos de sociabilidade, onde sobrinhos, tios, avós, cunhados, genros eram referidos, lembrados e até beneficiados. Com efeito, os testadores procuravam rodear-se de todos aqueles que durante a sua vida os ajudaram, tentando, de algum modo, retribuir o auxílio prestado. Por isso se compreende que indivíduos que não partilhavam laços de sangue surjam referidos nos testamentos e, por vezes, contemplados com significativos legados.

O ato testamentário configurava, assim, o momento ideal para saldar dívidas, fossem elas pecuniárias ou de gratidão. Quitar dívidas dos próprios ou de terceiros constituía uma das formas de garantir a salvação da alma e de perpetuar a memória de bom pagador, daí que muitos testadores tenham arrolado minuciosamente o seu “deve” e “há de haver” e, por vezes, tenham perdoado as dívidas aos seus devedores. O pagamento de créditos era quase sempre confiado a pessoas próximas e de confiança, geralmente familiares ou indivíduos com quem os outorgantes mantinham negócios. Já quanto às dívidas de gratidão, os testadores não se coíbiam de vincar e reconhecer como, quando e por quem tinham sido ajudados. O testamento era, por isso, o momento ideal para recompensar o bem recebido.

Assegurar o sustento da família e da parentela era uma preocupação constante, sobretudo em relação às filhas, cônjuge ou outras mulheres, como sobrinhas e criadas. A leitura minuciosa destes documentos revela a preocupação com a honra feminina e a sua perpetuação. Os

testadores procuravam acautelá-la quer por via de conselhos, pela instituição de dotes, por esmolas para casamentos, quer ainda determinando o recolhimento ou ingresso destas mulheres num convento. A viuvez, sobretudo a feminina, era alvo de preocupação dos cônjuges que procuravam garantir a sua subsistência e a obediência dos/as filhos/as.

Esta dissertação está longe de esgotar um tema tão complexo e tão fascinante como o papel da família na morte e no ato testamentário. Mais do que dar respostas cabais, esta dissertação abre novos e variados caminhos de investigação. A riqueza das fontes documentais analisadas multiplica os estudos possíveis, desde a geografia dos testadores, os consumos de bens do império, e, sobretudo, o estudo prosopográfico destes indivíduos e das suas famílias, alguns dos quais, como vimos, figuras centrais dos séculos XVI e XVII.

Fontes manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Registo Geral de Testamentos (RGT):

Livro 2, *Testamentos* (1556-1608) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0002);

Livro 4, *Testamentos* (1588-1634) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0004);

Livro 6, *Testamentos* (1598-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0006);

Livro 13, *Testamentos* (1566-1626) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0013);

Livro 16, *Testamentos* (1600-1629) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0016);

Livro 17, *Testamentos* (1614-1630) (PT/TT/JPRC-RGT/001/0017).

Disponíveis em Registo Geral de Testamentos, <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4221627>

ANTT, Memórias Paroquiais, *Dicionário geográfico de Portugal* (1758), Tomo 14 (PT/TT/MPRQ/14), Tomo 20 (PT/TT/MPRQ/20), Tomo 21 (PT/TT/MPRQ/21). Disponíveis em Memórias Paroquiais, <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4238720>

Fontes impressas

Bluteau, R. (1712-1721). *Vocabulario Portuguez e latino* (vol. I-VIII). Coimbra/Lisboa: Collegio das Artes da Companhia de Jesus/ Oficina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade.

Brandão, João. (1990[1552]). *Grandeza e abastança de Lisboa em 1551*. Lisboa: Livros Horizonte.

Góis, Damião de. (2001[1554]). *Descrição da cidade de Lisboa*. Lisboa: Livros Horizonte.

Holanda, Francisco de. (2021[1571]). *Da fábrica que falece ha cidade de Lysboa* [Edição Fac-simile]. s/l: A Bela e o Monstro/Rapsódia Final.

Oliveira, Cristóvão Rodrigues de. (1987[1551]). *Lisboa em 1551*. Sumário. Lisboa: Livros Horizonte.

Oliveira, Frei Nicolau de. (1991[1620]). *Livro das Grandezas de Lisboa*. Lisboa: Vega.

Ordenações Filipinas ([1603]1870). Livro I e IV. Rio de Janeiro: Edição Cândido Mendes de Almeida. Disponível em <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>

Ordenações Manuelinas ([1521]1985). Livro I e IV. Disponível em <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/ordemanu.htm>

Resende, Garcia de. (1994[1545]). *Livro das obras de Garcia de Resende*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Sousa, J. R. M. de. C. C. e. (Org.). (1791). Regimento do officio de escrivão do Registo dos Testamentos. In J. R. M. de. C. C. e Sousa (Org.), *Systema, ou collecção dos regimentos reaes, contém os regimentos pertencentes à administração da Fazenda Real* (tomo VI, pp. 390-392). Lisboa: Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno.

Stols, Eddy, Fonseca, Jorge, Manhaeghe, Stijn (Eds.). (2014[1514]). *Lisboa em 1514. O relato de Jan Taccoen van Zillebeke*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.

Webgrafia consultada

Museu virtual da lusofonia,
<http://www.museuvirtualdalusofonia.com/glossario/?categoria=portas-adentro&letra=a>

Referências bibliográficas

Alessandrini, N. (2015). Italianos em bairros de Lisboa (século XVII). *Cadernos do Arquivo Municipal*, 3, 109-125.

Alessandrini, N. (2015/2016). Mercadores italianos na Lisboa de quinhentos. Redes comerciais e estratégias mercantis. *RILP – Revista Internacional em Língua Portuguesa*, 28/29, 121-134.

Anderson, M. (1984). *Elementos para a história da família ocidental 1500-1914*. Lisboa: Editorial Querco.

Araújo, A. C. (2000). Morte. In C. M. Azevedo (Dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal* (vol. J-P, pp. 265-274). Lisboa: Círculo de Leitores.

- Araújo, A. C. B. de. (1994). A morte edificante e vida inquieta – a disciplina dos afectos nas *ars moriendi* e nos testamentos. *Separata de Igreja e Missão, 163-166*, 99-115.
- Araújo, A. C. B. de. (1997). *A morte em Lisboa: atitudes e representações, 1700-1830*. Lisboa: Notícias.
- Araújo, M. M. L. de. (2006). Balanços de vida, medo da morte e esperança na salvação: os testamentos dos emigrantes portugueses para o Brasil (séculos XVII e XVIII). *Cadernos de História, Belo Horizonte, 8(9)*, 29-48.
- Ariès, P. (1988a). *O Homem perante a morte* (vol. I). Mem-Martins: Europa-América.
- Ariès, P. (1988b). *Sobre a história da morte no Ocidente desde a Idade Média*. Lisboa: Teorema.
- Aymard, M. (1990). Amizade e convivialidade. In R. Chartier (Dir.), *História da vida privada* (vol. III, pp. 455-499). Porto: Edições Afrontamento.
- Barroca, M. J. (2016). Memórias. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. I, pp. 418-456). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Black, C. F. (2009). A sociedade. In E. Cameron (Coord.), *O século XVI* (pp. 109-137). Porto: Fio da Palavra.
- Braga, I. M. R. M. D., Oliveira, J. C., Pereira, M. J. (2011). A vida quotidiana. In, J. Serrão, A. H. de O. Marques (Dirs.), *Nova História de Portugal* (vol. V, pp. 619-688). Lisboa: Editorial Presença.
- Castelo-Branco, F. (1990). *Lisboa Seiscentista*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Costa, J. P. O. e. (2002). O império português em meados do século XVI. *Anais de História de Além-Mar, 3(3)*, 87-121.
- Cunha, M. S. da, & Monteiro, N. G. (2011). As grandes casas. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. II, pp. 202-243). Lisboa: Círculo de Leitores.

- Dias, J. J. A. (2011). A população. In J. Serrão, A. H. de O. Marques (Dir.), *Nova História de Portugal* (vol. V, p. 11-52). Lisboa: Editorial Presença.
- Durães, A. (2010). Penhoristas do Porto no início do século XVII: homens, atividades e objetos. In I. dos G. Sá, M. García Fernández (Dir.). *Portas Adentro: comer, vestir e habitar na Península Ibérica* (ss. XVI-XIX) (pp. 251-272). Coimbra, Valladolid: Universidade de Coimbra, Universidad de Valladolid.
- Durães, M. (1988). Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta. *Separata da Revista de História Económica e Social*, 21, 47-56.
- Durães, M. (1992). No fim, não somos iguais: estratégias familiares na transmissão da propriedade e estatuto social. *Boletín de la Asociación de Demografía Histórica*, 1(3), 125-141.
- Durães, M. (2000). *Herança e sucessão: leis, práticas e costumes no termo de Braga (séculos XVIII-XIX)* (Tese de Doutoramento). Universidade do Minho, Braga.
- Durães, M. (2002). Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota: o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX). *Cadernos do Noroeste*, 17(1-2), 125-144.
- Durães, M. (2005). *Os testamentos e a história da família*. Conferência apresentada no âmbito do Mestrado de Demografia, Instituto de Filosofia de Ciências Humanas na Universidade Federal de Campinas.
- Farge, A. (1990). Famílias. A honra e o segredo. In R. Chartier (Dir.), *História da vida privada* (vol. III, pp. 581-617). Porto: Edições Afrontamento.
- Ferraz, N. T. G. (2014). *A morte e a salvação da alma na Braga setecentista* (Tese de Doutoramento). Universidade do Minho, Braga.
- Foisil, M. (1990). A escrita do foro privado. In R. Chartier (Dir.), *História da vida privada* (vol. III, p. 331-369). Porto: Edições Afrontamento.
- Gandelman, L. (2010). O poder dos bens deste mundo: um exercício de indagação sobre o testamento seiscentista de João de Matos de Aguiar. In I. dos G. Sá & M. García Fernández

- (Dir.), *Portas Adentro: comer, vestir e habitar na Península Ibérica (ss. XVI-XIX)* (p. 273-293). Coimbra, Valladolid: Universidade de Coimbra, Universidad de Valladolid.
- Godinho, V. M. (2019). Evolução demográfica e urbanização. In V. M. Godinho, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa* (pp. 35-53). Lisboa: Edições 70.
- Gschwend, A. J., Lowe, K. J. P. (Eds.). (2017). *A cidade global. Lisboa no Renascimento*. Museu Nacional de Arte Antiga.
- Gschwend, A. J., Lowe, K. J. P. (2017). A representação de Lisboa global. In A. J. Gschwend, & K. J. P. Lowe (Eds.), *A cidade global. Lisboa no Renascimento* (pp. 14-31). Museu Nacional de Arte Antiga.
- Hespanha, A. M., & Monteiro, N. G. (1998). A família. In J. Mattoso (Dir.), *História de Portugal* (vol. IV, pp. 245-256). Lisboa: Editorial Estampa.
- Lisboa, J. L., & Miranda, T. C. P. d. R. (2011). A cultura escrita nos espaços privados. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. II, pp. 334-395). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Lowe, K. (2017). Os estrangeiros na Lisboa global. In A. J. Gschwend, & K. J. P. Lowe (Eds.) *A cidade global. Lisboa no Renascimento* (pp. 100-109). Museu Nacional de Arte Antiga.
- Magalhães, J. R. (1997). O enquadramento do espaço nacional. In J. Mattoso (Dir.), *História de Portugal* (vol. III, pp. 19-59). Lisboa: Editorial Estampa.
- Martinez Gil, F. (2003). El testamento. In F. Martinez Gil, *Muerte y sociedad en la España de los Austrias* (pp. 17-24). Madrid: Siglo XXI de España Editores.
- Oliveira, A. (2015). *Capítulos de História de Portugal* (vol. III). Coimbra: Palimage.
- Pereira, P. (1997). A conjuntura artística e as mudanças de gosto. In J. Mattoso (Dir.), *História de Portugal* (vol. III, pp. 373-397). Lisboa: Editorial Presença.
- Pohle, J. (2019). Portugal e os portugueses no olhar de viajantes e mercadores alemães no alvorecer da Modernidade. In P. C. Lopes (Ed.), *Portugal e a Europa nos séculos XV e XVI*.

Olhares, relações, identidade(s) (pp. 243-261). Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais /CHAM – Centro de Humanidades.

Rodrigues, A. M. (2015). *As últimas vontades dos paroquianos de Cervães: a análise dos testamentos do século XVIII* (Dissertação de Mestrado). Universidade do Minho, Braga.

Rodrigues, T. (1997a). *Cinco séculos de quotidiano: a vida em Lisboa do século XV aos nossos dias*. Lisboa: Edições Cosmos.

Rodrigues, T. F. (1997b). As estruturas populacionais. In J. Mattoso (Dir.), *História de Portugal* (vol. III, pp. 179-217). Lisboa: Editorial Estampa.

Rodrigues, T. F. (2008). As vicissitudes do povoamento nos séculos XVI e XVII. In T. F. Rodrigues (Coord.), *História da população portuguesa. Das longas permanências à conquista da modernidade* (pp. 159-246). Porto: CEPESE e Edições Afrontamento.

Rodrigues, T. M. F. (1996). Um caso de mortalidade diferencial urbana: a Lisboa dos séculos XVI a XIX. *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, 9, 391-401.

Rosa, M. de L. (2001). Cronologia. In J. Mattoso (Dir.), *História de Portugal* (vol. VIII, pp. 235-317). Lisboa: Editorial Estampa.

Rosa, M. de L. (2005). “*As almas herdeiras*”. *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)* (Tese de Doutoramento). Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Rosa, M. de L. (2016). A morte e o Além. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. I, pp. 402-414). Lisboa: Círculo de Leitores.

Sá, I. d. G. (2017). Mounted coconuts, bezoars, slaves, and Chinese porcelain: the material culture of the donors of the *Misericórdia* of Porto (1500-1640). *Sixteenth Century Journal*, p. 47-66.

Sá, I. dos G. (2013). Habitar: del espacio a los objetos. In M. García Fernández (Dir.), *Cultura material y vida cotidiana moderna: escenarios* (pp. 113-129). Madrid: Sílex.

- Sá, I. dos G. (2018). *O regresso dos mortos: os doadores da Misericórdia do Porto e a expansão oceânica (séculos XVI-XVIII)*. Lisboa: ICS - Imprensa de Ciências Sociais.
- Sarti, R. (2001). «Família» e família. In R. Sarti, *Casa e família: habitar, comer e vestir na Europa moderna* (pp. 63-75). Lisboa: Editorial Estampa.
- Sousa, B. V., Pizarro, J. A. de S. M. (2016). A família - estruturas de parentesco e casamento. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. I, pp. 126-143). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Trindade, L. (2016). Uma outra representação da Rua Nova dos Mercadores, em Lisboa: a tábua do “martírio de S. Sebastião” de Gregório Lopes. *Medievalista*, 20, 2-24.
- Veiga, T. R. dos S. (1997). As representações plurisseculares de uma vivência de quotidiano. A Lisboa do passado. *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, 10, 241-259.
- Ventura, L. (2016). A família: o léxico. In J. Mattoso (Dir.), *História da vida privada em Portugal* (vol. I, pp. 98-125). Lisboa: Círculo de Leitores.
- Vilar, H. V. & Silva, M. J. M. da. (1992). Morrer e testar na Idade Média: alguns aspectos da testamentaria dos séculos XIV e XV. *Lusitania Sacra*, 4, 39-59.